

ATA Nº 9

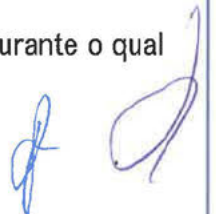
ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2025: - - - - -

- - - - - Aos dezassete dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Viana Marinho. Secretariou a Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal, Ariana Gouveia Ribeiro. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas tendo registado, ao abrigo do disposto no artigo 24º-A do CPA, a participação por vídeo conferência do Vereador Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** - O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - 1. INFORMAÇÃO** - O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas, das quais se destacam: ♦ **Assembleia da República aprovou elevações** - A Assembleia da República aprovou, por unanimidade, na passada quinta-feira, a proposta de



elevação da freguesia de Castelo do Neiva a Vila e a proposta de elevação de Lanheses à categoria de vila histórica, num momento que contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, e dos autarcas das duas freguesias vianenses. O Presidente da Junta de Castelo do Neiva, Paulo Torres, e o Presidente da Junta de Lanheses, Filipe Rocha, estiveram com Luís Nobre neste momento histórico para as duas freguesias e para o concelho de Viana do Castelo. ♦ **127 anos do Sport Clube Vianense** - O Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, marcou presença na sessão solene do 127.º aniversário do Sport Clube Vianense, que decorreu no passado sábado, na Biblioteca Municipal. O Sport Clube Vianense homenageou sócios com 25 e 50 anos de filiação, num momento que contou com a presença de Domingos Paciência, em representação da Federação Portuguesa de Futebol. Desde 1898, o histórico clube tem contribuído para a formação de milhares de atletas, dinamizando diversas modalidades e marcado de forma indelével a vida desportiva e cultural da cidade e do concelho. ♦ **Piloto vianense Renato Pita inicia novo projeto em 2025 com foco no TT** - Renato Pita, piloto vianense apresentou o projeto [#RenatoPita2025](#), num momento que contou com a presença de Luís Nobre, Presidente da Câmara Municipal, e do vereador do Desporto, Ricardo Rego, entre outros. O destaque deste ano vai para a estreia no Campeonato de Portugal de Ralis, ao volante de um Zephyr, modelo construído pela prestigiada equipa francesa PH Sport. O piloto regressa também a provas do nacional de ralis, fazendo as provas de asfalto do Campeonato de Portugal de Ralis. A equipa também sofreu alterações e Rui Moreira navegará o piloto nas provas de todo terreno e Bárbara Ferreira nas provas de rali. Renato Pita mantém o foco e a determinação em alcançar bons resultados, sendo que a primeira prova está já marcada para os dias 21, 22 e 23 de março na Baja TT Escuderia Castelo Branco. ♦ **Viana Granfondo** - Viana do Castelo recebeu mais uma edição de Granfondo. Uma deslumbrante prova que privilegiou os 1600 participantes com

algumas das mais bonitas paisagens do Alto Minho. Esta iniciativa desportiva contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, e do Vereador do Desporto, Ricardo Rego. ♦ **Ações de monitorização reforçam medidas de prevenção de incêndios rurais em Viana do Castelo** - Pelo sexto ano consecutivo, o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) da Guarda Nacional Republicana (GNR), o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Polícia de Segurança Pública, a Companhia de Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Viana do Castelo e as Juntas de Freguesia do concelho estão no terreno numa ação conjunta de monitorização dos espaços rurais com o objetivo de garantir a segurança das populações, dos seus bens e a preservação do património florestal. Estas ações incidem, fundamentalmente, nas freguesias de Afife, Amonde, Areosa, Carreço, Freixieiro de Soutelo, Montaria, Outeiro, União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda, identificadas como prioritárias para efeitos de fiscalização da gestão de combustível, estando ainda previsto incluir outras, que, pelas suas características, apresentam potencial risco de incêndio rural. Nesta primeira fase, a equipa percorrerá as faixas de gestão de combustível, das referidas freguesias, com o intuito de proceder ao reconhecimento, sinalização e georreferenciação dos terrenos que, devido à sua proximidade a edificações, deverão ser obrigatoriamente limpos até ao dia 30 de abril de 2025. ♦ **Empresários de Viana do Castelo reuniram com Club Financiero de Santiago** - Uma delegação do Club Financiero de Santiago visitou empresas e o concelho, tendo ficado definida a vontade de trabalhar de forma conjunta, “para ganhar escala” e estabelecer sinergias. Durante o dia, os empresários visitaram o grupo francês especializado na conceção e fabrico de peças automóveis Bontaz, a Browning Viana, fábrica de armas e artigos de desporto, e a empresa norte-americana do setor automóvel BorgWarner. Durante a visita, houve ainda um Conselho Empresarial Estratégico, durante o qual



os empresários locais tiveram oportunidade de apresentar os seus negócios à comitiva da Galiza, que contou com Roberto Pereira, presidente, Ramón Sabín, secretário, e José María Fernández, vice-secretário do Club Financiero de Santiago. ♦ **Entrega de tatamis em Alvarães** - O Município de Viana do Castelo entregou, em Alvarães, 45 novos tatamis de forma a incentivar e a melhorar as condições da prática desportiva de judo. Trata-se de uma modalidade que não só desenvolve habilidades físicas, como também cria disciplina, respeito e autoconfiança. Esta modalidade que já conta com 32 anos de vida na freguesia de Alvarães, através do Centro Social e Paroquial, contribui anualmente para a saúde e bem-estar dos jovens. ♦ **Viana Starts em Brest, França** - O Vereador com o pelouro da inovação, Ricardo Rego, juntamente com a equipa do Viana STARTS, com os parceiros do projeto e a equipa do secretariado europeu, estiveram em Brest, em França, numa visita estratégica no âmbito do projeto Viana STARTS. A comitiva foi recebida pelo Presidente da Metrópole de Brest, François Cuillandre, pela vice-presidente Frédérique Bonnard e pelo vereador Yann Guével. Esta ação promove a transferência e partilha de conhecimento entre as duas cidades, sendo Brest uma das três cidades de transferência do Viana STARTS. Nesta visita, marcam também presença Brescia (Itália) e Las Palmas de Gran Canaria (Espanha), as duas outras cidades de transferência do projeto vianense. ♦ **Viana do Castelo promoveu-se na BTL** - Viana do Castelo participou na BTL - Better Tourism Lisbon Travel Market, o maior evento do setor turístico a nível nacional. Com um programa de animação diversificado e aposta na promoção dos seus principais produtos turísticos, Viana do Castelo marcou presença em diferentes espaços - no pavilhão 1, onde integrou o stand Amar o Minho no espaço da Entidade Regional de Turismo de Animação, e no pavilhão 2, onde integrou o Stand dos Geoparques da UNESCO e Nacionais, bem como no stand dedicado ao Turismo Religioso com a participação da VianaFestas, com a divulgação da Romaria de Nossa Sra. D'Agonia. Com o

Caminho Português da Costa - Caminho de Santiago marca também presença no stand da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, enquanto Município parceiro desta entidade. Foi ainda assinado o protocolo de adesão da Azenha d'Almerinda, de Alvarães, à Rota Nacional de Turismo Industrial, protocolo estabelecido com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, num momento que contou com a presença do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Manuel Vitorino, e do Presidente da Junta de Freguesia de Alvarães, Fernando Martins. A oferta de Turismo Industrial constitui um importante produto turístico, capaz de reforçar a atratividade dos territórios, valorizar os produtos, os processos produtivos e o saber-fazer nacionais, e captar o interesse da procura turística nacional e internacional ao longo de todo o ano. (a) Luis Nobre.”. **2. VOTO DE PESAR** – Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de Pesar que seguidamente se transcreve:- “**VOTO DE PESAR – Maria Odete Ribeiro da Silva** - A antiga vereadora da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Viana do Castelo depois da Revolução dos Cravos do 25 de Abril de 1974, com responsabilidades na educação e cultura, pelouro Assistência, Instrução e Cultura, faleceu aos 93 anos. Professora de profissão, Maria Odete Ribeiro da Silva dedicou toda a sua vida ao ensino, à cultura e à sua comunidade, marcando de forma indelével os seus alunos. Fez parte da Comissão Administrativa da Câmara Municipal entre novembro de 1974 e janeiro de 1977. Pela dedicação profissional e pessoal, a Câmara Municipal aprova um voto de pesar pelo seu falecimento, a endereçar à família. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **3. VOTO DE PESAR** – Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de Pesar que seguidamente se transcreve:- “**VOTO DE PESAR – Artur Luís da Vinha Novais** - O antigo vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Artur Luís de Vinha Novais, faleceu



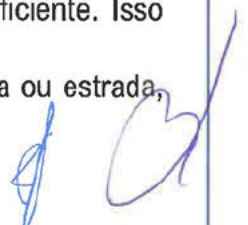
no início da semana passada. Vereador eleito pela antiga coligação formada pelo Partido Comunista Português, Movimento democrático Português e pela Frente Socialista Popular – a FEPU, exerceu estas funções após as primeiras eleições para o Poder Local Democrático do Pós 25 de Abril. Nascido em Fão, em 1928, licenciou-se em Ciências Económicas e Financeiras pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa. Foi presidente efetivo do Conselho Fiscal da Caixa de Auxílio aos Empregados dos Correios, Telégrafo e Telefones de Angola. Foi também contabilista do quadro do pessoal Administrativo dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones de Angola e chefe da Contabilidade dos Correios de Angola. Foi ainda Comandante da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fão, entre 1967 e 1973, e trabalhou como técnico superior na Segurança Social de Viana do Castelo. Pelo seu passado profissional, pessoal e político, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto de pesar a endereçar à família.

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE – O**

Vereador Paulo Vale fez a seguinte intervenção – Começou por se associar aos votos de pesar apresentados pelo falecimento do senhor Artur Luiz da Vinha Novais e da senhora Maria Odete Ribeiro Silva, reconhecendo os feitos conseguidos por ambos. Seguidamente, congratulou o município pelo facto de ter sido aprovada a elevação de Lanheses a Vila Histórica e a elevação de Castelo de Neiva a Vila, acrescentando que este é um primeiro passo, mas ainda há etapas subsequentes a serem cumpridas, pois seria pertinente fortalecer a identidade da Vila Histórica de Lanheses com a transferência de uma ou mais pirogas monóxilas, consideradas Tesouro Nacional, para a localidade, e da mesma forma, para Castelo de Neiva, apesar de não ser classificada como histórica, é relevante realçar a sua ligação aos Caminhos de Santiago e potenciar as suas valências. Questionou, ainda sobre o ponto de situação do recurso hierárquico

interposto pela munícipe Celeste de Moraes Vieira no processo LED I 680/23, nomeadamente se já existe parecer do técnico associado, bem como sobre a questão que colocou em 17 de dezembro do ano findo sobre a não publicação das autorizações para acumulação de funções dos funcionários municipais, conforme obrigação estabelecida no Código de Conduta recentemente aprovado, pois até ao momento, não foi feita esta publicação. Aludiu também ao projeto de reestruturação da Amorosa, considerando que a população daquela zona, que antes duplicava apenas nos meses de verão, agora se mantém elevada durante todo o ano devido à falta de habitação, pelo que faz sentido rever algumas questões, nomeadamente a frequência da recolha de lixo e a manutenção dos arruamentos, que apresentam buracos e deficiências. Por último, abordou a construção de uma unidade comercial junto à urbanização da Cova, referindo que esta urbanização tem-se consolidado como um espaço predominantemente residencial, pelo que é importante saber se essa infraestrutura cumpre o Plano Diretor Municipal (PDM) e o Plano de Urbanização, bem como se foram equacionadas medidas para mitigar os impactos na acessibilidade e segurança dos moradores. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA**

ARAUJO NOVO – A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “Em nome do CDS associo-me aos votos de pesar apresentados pelo falecimento dos ex-autarcas Artur Luis da Vinha Novais e Maria Odete Ribeiro da Silva. Um assunto conexo com parte do que foi referido pelo senhor Vereador Paulo Vale. São bem numerosos e diversos os pedidos que temos recebido nos últimos tempos que pretendem suscitar a atenção da senhora Vereadora que tutela a remoção dos resíduos urbanos, respeitantes à cidade e também às freguesias não urbanas. Têm a ver com o levantamento dos resíduos, que quando é feito de forma automática pelo motorista da viatura, sem qualquer ajuda ou apoio, a remoção e esvaziamento dos contentores, as mais das vezes, é deficiente. Isso determina que uma parte significativa dos resíduos em recolha se espalhe pela rua ou estrada,



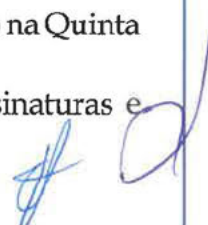
no local onde o contentor de recolha se encontra, até que, alguns dias depois, aparece um outro veículo de menores dimensões, com um funcionário que, nas palavras dos queixosos, “finge limpar”, dado que não consegue fazer a recolha e limpeza do que vaza nas situações atrás referidas. Mas, entretanto, devido ao vento e aos animais que procuram algum alimento, sucede um natural e inevitável “espalhar” dos resíduos pelas imediações, o que, obviamente, para além de causar implicações na saúde pública, deixa uma imagem de falta de limpeza e cuidado, espelha desleixo e envergonha e revolta quem ali reside. Relatam-nos ainda que, muitas vezes, são os próprios moradores que acabam por fazer a limpeza possível do remanescente dos ditos resíduos, tentando assim obviar à degradação da sua área de residência. Ainda segundo os queixosos, os manobreadores dos veículos não só se mostram manifestamente ineficazes no desempenho da tarefa que lhes está cometida, mas também evidenciam uma deplorável falta de cuidado, empenho e brio. Daí que todos os afectados por este tipo de situações solicitem que se recomende uma maior atenção e menos negligência aos responsáveis e aos directos intervenientes nestes serviços. Outro assunto. No seguimento da intervenção do senhor Vereador Paulo Vale e dado que fomos convidados a estar presentes numa reunião de residentes na Associação de Moradores da Cova na passada sexta-feira, o CDS entende que deve pronunciar-se sobre o tema da edificação da unidade da Decathlon na zona residencial da Cova, a par de colocar algumas questões tendentes a obter um devido esclarecimento sobre esta opção, definida pela maioria liderada pelo senhor Presidente. Segundo afirmações que ouvimos na reunião, e que na altura de algum modo tentamos ajudar a esclarecer, a verdade é que a dúvida sobre a legalidade e legitimidade do investidor edificar naquele local uma unidade comercial não é exactamente a questão que se discute. Não é crível que a decisão não esteja prevista nos normativos, mas levanta-se sim outro tipo de dúvidas e questões, que levam a

objecções que entendemos evidenciarem legítimas preocupações e explica uma manifesta resistência colectiva ao que está previsto edificar no local. Ainda assim, registamos o que foi referido na reunião dos moradores, que não é despreciando, concretamente o facto de o processo de licenciamento ter sido iniciado em Julho do ano passado e já estar a decorrer a terraplanagem a que se seguirá, naturalmente, a edificação. Esta celeridade não é habitual nos licenciamentos de particulares para edificação, nomeadamente de habitações, pormenor que foi salientado na reunião e que indubitavelmente cria e acresce algum desconforto e desconfiança. À parte desta nota, e no nosso entendimento, a questão que se coloca tem a ver com a opção de edificabilidade para aquela área, cuja ocupação, não obstante contemplar equipamento, comércio e serviços, está prevista ser predominantemente habitacional. Este equipamento, a Decathlon, não é um misto de habitação, comércio e serviços. É tão sómente um estabelecimento comercial que, pese embora seja inferior a 2000 metros quadrados, vai colidir com as características de uma ocupação habitacional que predomina e deveria continuar a predominar, demais a mais numa altura de enorme crise e carência habitacional. Nesta perspectiva damos inteira razão aos residentes, sendo que são mais de 300 os que subscreveram um abaixo-assinado rejeitando a localização. Os residentes procuraram adquirir e edificar as suas habitações naquela zona habitacional pela qualidade de vida que a acompanha, pelo sossego inerente, sem os constrangimentos de zonas comerciais de grande afluência de trânsito e de pessoas. É inegável o prejuízo que decorrerá do aumento do trânsito automóvel, da perigosidade associada e decorrente do tráfego, do aumento dos níveis de poluição do ar e do ruído nocturno, inerente às necessárias reposições de mercadoria. São só desvantagens. Visto de outra forma, não se evidencia haver o equilíbrio ou a compensação, entre vantagens e desvantagens, que poderiam estar associadas a outro tipo de comércio, como um Lidl ou Pingo Doce, ou qualquer outro com



habitação associada. A propósito, tendo presente que Viana do Castelo aderiu à rede de cidades saudáveis - onde pretende continuar e bem -, cumpre lembrar que o mais recente tema central foi “Cidades felizes e mais saudáveis para todos”, concebendo lugares que melhorem o bem-estar das populações. Como aderente, as obrigações a que está adstrita, inclui necessariamente um planeamento urbano saudável, que tenha em conta o impacto que decisões como esta têm na qualidade de vida e no bem-estar dos seus munícipes. Será interessante saber e perceber, Senhor Presidente, o que presidiu à decisão de dar primazia a este tipo de investimento num local de características marcadamente residenciais, não obstante as negativas implicações a que fiz referência. É que, senhor Presidente, havendo outros locais no Concelho onde este tipo de negócio estaria melhor enquadrado e seria possível promover sem este tipo de contradições, incompatibilidades e inconvenientes, tendo em conta a crescente falta de habitação disponível, conquanto não esteja em causa a legalidade do licenciamento, porque é que se permite que se invada uma zona habitacional e não se tentou direccionar, orientar este investimento para um outro local, mais compatível com este tipo de unidade comercial e de comércio. Não se trata, como é óbvio, repito, de um misto de habitação, comércio e serviços, que, se fôsse o caso, realço, retiraria algum impacto negativo à utilização. Subjaz a esta questão o princípio, que deve presidir a quem aplica as regras do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Urbana, mais concretamente, que deverá ponderar os projectos, considerar a área, a localização e a envolvência, compatibilizando com o que já existe. É que isto pode ser legal, e será certamente, mas com todo o respeito, não é de bom senso, de jeito nenhum. Ainda relacionado com este assunto, ou talvez não: na aludida reunião de moradores, foi referido que também estaria previsto um posto de combustível para aquela zona, porventura acoplado à edificação do Decathlon. O senhor Presidente pode informar-nos sobre esta hipótese? Ou já é mais uma certeza? (a) Ilda

Araújo Novo.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO** – A Vereadora Cláudia Marinho começou por referir que a CDU se associa aos votos de pesar apresentados. Seguidamente, referiu que na sexta-feira passada, foi realizada uma reunião com os moradores da Quinta do Meio, no Lugar da Cova da Meadela, sobre a construção de uma superfície comercial nessa zona, e que durante essa reunião, foi verificada a preocupação dos moradores, que foram apanhados de surpresa. Acrescentou, ainda, que a CDU conseguiu apurar que, no PDM, não está prevista a existência desse tipo de equipamento comercial naquela localização, pelo que questionou sobre qual a razão para a escolha desse local, quando se tem falado sobre a necessidade de reorganização territorial, direcionando este tipo de estabelecimentos para zonas industriais. Perguntou, também se houve algum estudo de impacto urbanístico e ambiental que justificasse essa localização, acrescentando que a ausência de uma consulta mais ampla aos moradores e à oposição levanta preocupações sobre a transparência do processo e sobre as possíveis implicações para a mobilidade e segurança da população residente. Por último, disse que verificou que o estudo urbanístico relacionado com esse projeto não está publicado no site do município, tendo questionado se existe alguma razão para essa falta de informação pública, e se será possível disponibilizar esse estudo para consulta, permitindo um debate mais esclarecido sobre as vantagens e desvantagens deste empreendimento. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA** – O Vereador Eduardo Teixeira começou por se associar aos votos de pesar. Seguidamente e relativamente à elevação de Lanheses e Castelo de Neiva, considerou este um resultado positivo e importante para o município. Por último, aludiu ao empreendimento na Quinta do Meio, tendo dito que recebeu um abaixo-assinado com cerca de 300 assinaturas e

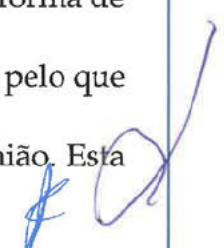


participou numa reunião com 20 a 30 moradores que expressaram preocupações sobre esse projeto. Acrescentou, ainda, que consultou o PDM tendo verificado que a zona está classificada como habitacional, pelo que questionou sobre qual o motivo por que foi escolhida esta localização, e se foi respeitado o ordenamento do território, tendo ainda perguntado sobre qual o estado da revisão do PDM, uma vez que nos foi solicitado um prazo para essa derrogação. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: - Relativamente à elevação de Lanheses a Vila Histórica, referiu que faz sentido disponibilizar um exemplar representativo da piroga monóxila, um artefacto de grande valor patrimonial e histórico, acrescentando que o município está a trabalhar para encontrar um espaço adequado onde essa peça possa ser devidamente exposta, promovendo a valorização cultural da vila. Sobre o recurso hierárquico interposto pela munícipe Celeste de Moraes Vieira, informou que o parecer técnico já foi emitido, mas ainda não foi partilhado, contudo, será disponibilizado em breve para conhecimento da interessada. No que respeita à acumulação de funções dos funcionários municipais, esclareceu que o processo decorre dentro da normalidade e será publicado em momento oportuno. Quanto à reestruturação da Amorosa, informou que foi desenvolvido um estudo global financiado pelo município e coordenado com a junta de freguesia, acrescentando que o projeto de execução está previsto para entrega até ao final do mês e que a implementação será feita de forma faseada, tendo em conta a complexidade e o investimento necessário. Sobre o empreendimento na Quinta do Meio, esclareceu que todas as normas urbanísticas foram cumpridas, tanto no âmbito do PDM quanto do Plano de Urbanização, e que o licenciamento seguiu os procedimentos legais e técnicos

exigidos, garantindo que o projeto se enquadra nas diretrizes municipais. Acrescentou que compreende as preocupações dos moradores e da oposição, mas que é importante salientar que a decisão sobre a localização deste empreendimento foi baseada em estudos de impacto e viabilidade, que levaram em consideração fatores como acessibilidade, mobilidade e impacto ambiental, uma vez que o município tem a responsabilidade de equilibrar o desenvolvimento urbano com a qualidade de vida da população, assegurando que os projetos respeitam os parâmetros estabelecidos. Relativamente à consulta pública, disse que os processos municipais estão disponíveis para qualquer cidadão interessado, pelo que caso os moradores desejem esclarecimentos adicionais, poderão agendar uma reunião com a vereadora responsável. Disse, ainda que sobre o possível posto de combustível no local, existe um pedido de licenciamento para essa infraestrutura, que será avaliado rigorosamente para garantir que cumpre todas as normas ambientais e de segurança. Por último, reafirmou o compromisso do município com a transparência e o cumprimento rigoroso da legislação em todos os projetos urbanísticos, agradeço o interesse e a participação ativa na discussão destes temas fundamentais para o desenvolvimento do concelho.

ORDEM DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES – A) ATA DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 5 DE MARÇO -**

A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 5 de Março corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Secretária da referida reunião. Esta



deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho tendo-se registado, em cumprimento do nº 3 do artigo 34º do CPA, a não participação na aprovação do documento dos Vereadores Paulo Vale e Ilda Araújo Novo por não terem estado presentes na referida reunião. **B)**

ATA DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 10 DE MARÇO - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião extraordinária de 10 de março corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Secretária da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho tendo-se registado, em cumprimento do nº 3 do artigo 34º do CPA, a não participação na aprovação do documento do Vereador Manuel Vitorino por não ter estado presente na referida reunião. **(02) APOIOS ÀS**

JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (4/2025)** - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio),

lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, propõe-se que a CM de VdC delibere: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e União das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e União das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2025 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e União das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Perre	10.000,00 €	Refuncionalização do piso 0 da Escola Primária de Portelas para Sede da Junta - aquisição de material informático, mobiliário e sistema de climatização e renovação do sistema elétrico - conclusão	1766/2025
UF de Torre e Vila Mou	30.000,00 €	Requalificação da Sede da JF de Vila Mou - revestimentos exteriores	1767/2025
Total 40.000,00 €			

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (5/2025)** - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal

dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baías e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2025, para o efeito, mais de 9,1 M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), propõe-se que a CM de VdC delibere: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as

transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2025 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e União das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Carreço	10.000,00 €	Reparação de viaturas	1769/2025
Outeiro	18.500,00 €	Drenagem de águas pluviais e repavimentação do arruamento no acesso principal ao Cemitério	1770/2025
UF de Barroselas e Carvoeiro	10.000,00 €	Reparação de tratores	1771/2025
Vila de Punhe	3.000,00 €	Reparação e aquisição de equipamentos para manutenção de espaços verdes	1772/2025
Total 41.500,00 €			

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS -**

REQUALIFICAÇÃO URBANA/CENTROS CÍVICOS - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - REQUALIFICAÇÃO URBANA/CENTROS CÍVICOS (3/2025)** - Os centros cívicos das freguesias são, por excelência, os espaços onde se concretizam os mais relevantes acontecimentos da vida de cada comunidade. Nesse sentido, as intervenções conjuntas do Município, União e Juntas de Freguesia, têm assentado numa estratégia de valorização dos valores patrimoniais e imateriais, qualificando e adequando esses mesmos centros cívicos às expectativas e novas exigências dos cidadãos, bem como procuram projetar o reconhecimento e a vivência comunitária. Pretende-se, também, que os centros cívicos continuem, e algumas situações recuperem, a referência nos diferentes contextos históricos e culturais, que sempre representaram, independentemente das sucessivas modificações de contexto social, económico e ambiental que por eles foram ocorrendo, alterando consequentemente os hábitos que interessa restabelecer de forma consistente e num verdadeiro processo de coesão de valores. Assim, a CM de VdC delibera: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-

financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2025 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Amonde	40.000,00 €	Arranjo urbanístico do Centro Cívico - 1ª fase	1768/2025
Total 40.000,00 €			

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) PARQUE EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE – CESSÃO DA POSIÇÃO**

CONTRATUAL - LOTES 6 E 7 – Presente o processo relativo ao assunto do qual constam as informações que seguidamente se transcreve:- “Parecer Jurídico - Cessão da posição contratual; cálculo das taxas de ocupação; Parque Empresarial da Praia Norte. - I. Enquadramento Factual - A concessão do uso privativo dos lotes 6 e 7 do Parque Empresarial da Praia Norte foi subconcessionada pela Câmara Municipal à Brito e Passos, Lda., por escritura pública de 17.09.2003; - O direito de cessão da posição contratual no referido contrato de subconcessão, e respetivas benfeitorias existentes nos lotes em causa, integrou a massa insolvente da Brito e Passos, Lda., como verba n.º 10, condicionada à autorização do Município de Viana do Castelo; - Tal verba foi adjudicada à António Matos, Lda., na sequência de venda judicial, em 2015; - A cessão da posição contratual foi devidamente autorizada, pela deliberação de Câmara Municipal, de 17.09.2015; - Da deliberação de CM constava expressamente que: “A Câmara Municipal deliberou, com base na transcrita informação, e ao abrigo do artigo 5.º, n.º 1 do Regulamento do Parque Empresarial da

Praia Norte autorizar a requerida transmissão da concessão, devendo no contrato que vier a ser celebrado entre cedente e cessionárias ficar a constar que o Regime Jurídico da concessão do lote em questão passará a ficar sujeito às alterações introduzidas no aludido Regulamento por deliberação da Assembleia Municipal de 11 de Janeiro de 2006, nomeadamente o seu artigo 11.º e que seguidamente se transcreve”. - A citada deliberação de Câmara foi comunicada ao Administrador de Insolvência e à António Matos, Lda., mas não foram adotados quaisquer procedimentos tendentes à celebração do contrato de transmissão previsto; - A liquidação das taxas devidas pela ocupação dos lotes veio a ocorrer apenas em 2017, tendo a António Matos, Lda., notificada para pagamento, por ofício de 03.02.2017, apresentado exposição, opondo-se à fórmula de cálculo das referidas taxas; - Para o efeito, e resumidamente, a Exponente alegou que, estando em causa uma cessão da posição contratual, a cessionária sucederia apenas nos direitos e obrigações do cedente, não havendo lugar à celebração de qualquer “contrato de transmissão”, nem se mostrando admissível a alteração, por ato unilateral, ou regulamento, do conteúdo do contrato originário, sob pena de violação do princípio pacta sunt servanda. II. Apreciação Compulsado o exposto, é do nosso parecer que: - Assiste razão à Exponente, quando alega que, com a cessão da posição contratual, o cessionário ingressa na exata posição jurídica do cedente, não havendo lugar a qualquer modificação contratual, que não a nível dos sujeitos; - Como resulta do art.º 424.º do Código Civil, qualquer das partes num contrato de prestações recíprocas tem a faculdade de transmitir a terceiro a sua posição contratual, desde que o outro contraente, antes ou depois da celebração do contrato, consinta na transmissão; - Ora, no caso em análise, a Câmara Municipal autorizou a cessão da posição contratual, embora, simultaneamente, impondo a modificação objetiva do contrato, nos termos do Regulamento em vigor; - Tal exigência baseou-se no art.º 11.º do Regulamento do Parque Empresarial da Praia Norte, que regula as novas concessões e a

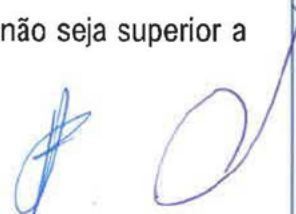
transmissão das concessões existentes, sem distinguir, contudo, as diferentes modalidades que essa transmissão pode assumir; - Ora, no caso em análise, estando em causa uma venda judicial em processo de insolvência, é legítimo supor que a adquirente tenha adquirido o direito de cessão da posição contratual pelo valor que considerou adequado, atendendo ao contrato vigente entre a CM e a Insolvente, o qual apenas contemplava a atualização das taxas em função do índice de preços no consumidor. Termos em que, considerando: - a manifesta oposição da Exponente, que não aceita a alteração da forma de cálculo da taxa de ocupação, nos termos previstos pelo Regulamento, fundamentando-se na natureza jurídica da cessão da posição contratual; - que, por outro lado, a Câmara Municipal, ao não adotar as diligências previstas na sua deliberação de 17.09.2015 (redução da transmissão a escrito, com expressa previsão das alterações ao conteúdo do contrato), num período de cerca de dois anos, poderá ter criado na Exponente a convicção de que não pretendia exercer as mesmas; - a especificidade do caso em apreciação (cessão da posição contratual, na sequência de processo de insolvência), a qual, salvo melhor opinião, não se encontra especificamente refletida no Regulamento do Parque Empresarial da Praia Norte; É do nosso parecer que deverá a pretensão da Requerente ser deferida e, assim, aceitar-se a manutenção das condições contratuais que vigoravam entre o Município e a Brito e Passos, Lda., procedendo-se à atualização das taxas, apenas, de acordo com o índice de preços no consumidor, sem habitação. A ser acolhida a nossa proposta, deverá a mesma ser sujeita a deliberação da Câmara Municipal, em substituição da sua deliberação de 17.09.2015. Sem prejuízo de mais douta opinião, é este o nosso parecer, que se submete à consideração superior.”; “Concordo com a informação jurídica. Propõe esta DJ o deferimento da pretensão da Requerente e, assim, aceitar-se a manutenção das condições contratuais que vigoravam entre o Município e a Brito e Passos, Lda., procedendo-se à atualização das taxas, apenas, de acordo com o índice de preços no consumidor, sem habitação. Deverá esta

proposta ser objeto de deliberação da Câmara Municipal, em substituição da sua deliberação de 17.09.2015.". A Câmara Municipal face ao teor das transcritas informações deliberou deferir a pretensão do requerente e em consequência aceitar a manutenção das condições contratuais que vigoravam entre o Município e a Brito e Passos, Lda., procedendo-se à atualização das taxas, apenas, de acordo com o índice de preços no consumidor, sem habitação. Mais deliberou revogar a deliberação tomada sobre este assunto na reunião camararia de 17 de setembro de 2015. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto – **"DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Pese embora a intrigante morosidade que se verifica até chegarmos a esta fase, agora justificada pelo senhor Presidente, atendendo ao teor do parecer jurídico e às informações disponibilizadas, o CDS concorda com a proposta de deferimento, pelo que vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo."** (06)

EXTINÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES (PDIS) - POR AMNISTIA - Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA – EXTINÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES (PDIS) - POR AMNISTIA - No dia 1 de setembro de 2023 entrou em vigor a Lei n.º 38A/2023, de 2 de agosto que estabelece o perdão de penas e amnistia de infrações por ocasião da realização em Portugal da Jornada Mundial da Juventude. O artigo 2.º da referida Lei 38-A/2023 inclui no seu âmbito de aplicação as sanções relativas a infrações disciplinares praticadas até às 00:00 horas de 19 de junho de 2023, nos termos definidos no artigo 6.º da mesma Lei. O artigo 6.º dispõe que "são amnistiadas as infrações disciplinares (...) que não constituam simultaneamente ilícitos penais não amnistiados pela presente lei e cuja sanção aplicável, em ambos os casos, não seja superior a

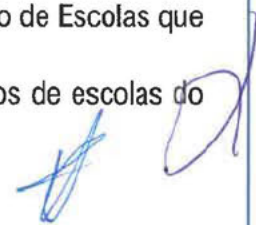


funções. **(07) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE - SERVIÇO DE APOIO INFORMÁTICO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO** - Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONSERRATE - SERVIÇO DE APOIO INFORMÁTICO

AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO - Considerando que: - a construção de uma sociedade digital tem sido identificada como uma oportunidade para reinventar o funcionamento e a organização das escolas, contribuindo para o desenvolvimento de contextos favoráveis à inovação e ao conhecimento que estimulem a criatividade e que permitam, cada vez mais, o acompanhamento à distância da sala de aula; - para a concretização deste desígnio, o Ministério da Educação tem disponibilizado equipamento individual, com acesso à internet, ajustado às necessidades de cada nível educativo. Trata-se de um processo em grande escala, com centenas de milhares de equipamentos a serem disponibilizados; - o apetrechamento das escolas com o equipamento informático que garanta a sua total otimização e utilização obriga à assistência técnica e manutenção permanente; - o Agrupamento de Escolas de Monserrate tem uma ampla experiência bem como um conhecimento profundo das fragilidades das Escolas neste domínio. Trata-se de um Agrupamento com uma vasta diversidade de oferta formativa, cursos regulares/ científico-humanísticos, cursos profissionais (incluindo um laboratório de manutenção informática), ensino recorrente noturno, Cursos EFA e processos RVCC, no âmbito do Centro Qualifica (reconhecimento, validação e certificação de competências) e Centro Tecnológico Especializado; - é também neste Agrupamento de Escolas que estão sediados o Centro de Formação Contínua de Professores dos Agrupamentos de escolas do



concelho de Viana do Castelo e o Laboratório de Comunicação da Ciência da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica do Geoparque Litoral de Viana do Castelo. Assim, e de forma a garantir o apoio técnico e a manutenção necessários à vasta infraestrutura tecnológica de suporte às atividades letivas e serviços de apoio, nos 7 (sete) Agrupamentos do concelho (Abelheira, Arga e Lima, Barroselas, Monte da Ola, Monserrate, Pintor José de Brito e Santa Maria Maior), propõe-se a celebração de protocolo de cooperação (em anexo), para atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Monserrate, no valor de **47.050,00€ euros** (N.º de compromisso: **1748/2025**), para o corrente ano de 2025.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MONSERRATE – SERVIÇOS DE APOIO INFORMÁTICO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas de Monserrate, pessoa coletiva n.º 600073041, com sede na Escola Secundária de Monserrate, sita na Avenida do Atlântico, neste ato representada por Maria da Dores Ramos de Passos Silva, na qualidade de Diretora do Agrupamento;

Considerando que:

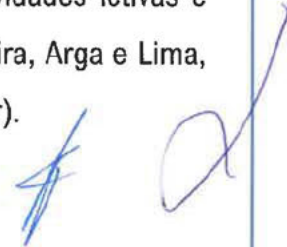
- A construção de uma sociedade digital tem sido identificada como uma oportunidade para reinventar o funcionamento e a organização das escolas, contribuindo para o desenvolvimento de contextos favoráveis à inovação e ao conhecimento que estimulem a criatividade e que permitam, cada vez mais, o acompanhamento à distância da sala de aula.;

- para a concretização deste desígnio, o Ministério da Educação tem disponibilizado equipamento individual, com acesso à internet, ajustado às necessidades de cada nível educativo. Trata-se de um processo em grande escala, com centenas de milhares de equipamentos a serem disponibilizados;
- o apetrechamento das escolas com o equipamento informático que garanta a sua total otimização e utilização obriga à assistência técnica e manutenção permanente;
- o Agrupamento de Escolas de Monserrate tem uma ampla experiência bem como um conhecimento profundo das fragilidades das Escolas neste domínio. Trata-se de um Agrupamento com uma vasta diversidade de oferta formativa, cursos regulares/científico-humanísticos, cursos profissionais (incluindo um laboratório de manutenção informática), ensino recorrente noturno, Cursos EFA e processos RVCC, no âmbito do Centro Qualifica (reconhecimento, validação e certificação de competências) e Centros Tecnológicos Especializados;
- é também neste Agrupamento de Escolas que estão sediados o Centro de Formação Contínua de Professores dos Agrupamentos de escolas do concelho de Viana do Castelo e o Laboratório de Comunicação da Ciência da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica do Geoparque Litoral de Viana do Castelo.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 17 de março de 2025, o Município de Viana do Castelo e Agrupamento de Escolas de Monserrate, celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e Agrupamento de Escolas de Monserrate, visando garantir o normal funcionamento à vasta infraestrutura tecnológica de suporte às atividades letivas e serviços de apoio, nos 7 (sete) Agrupamentos de escolas do concelho (Abelheira, Arga e Lima, Barrocelas, Monte da Ola, Monserrate, Pintor José de Brito e Santa Maria Maior).



2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município ao Agrupamento de Escolas de Monserrate nos termos do disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda
(Apoio financeiro)**

1. Para financiamento, no âmbito do presente Protocolo, o Município de Viana do Castelo atribui ao Agrupamento de Escolas de Monserrate um apoio financeiro no valor total de **47.050,00 euros** (quarenta e sete mil e cinquenta euros) (Compromisso Financeiro 1748/2025), durante o ano de 2025, liquidado em 4 tranches: abril, junho, agosto e novembro.

2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos após a assinatura do presente protocolo.

**Cláusula Terceira
(Obrigações Do Agrupamento de Escolas de Monserrate)**

No âmbito do presente protocolo, o Agrupamento de Escolas de Monserrate compromete-se a:

- a) Afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam das cláusulas anteriores.
- b) Desenvolver o procedimento concursal que permitirá selecionar o fornecedor deste serviço.
- c) Possibilitar a utilização das instalações sede do Agrupamento de Escolas de Monserrate para o desempenho do trabalho dos técnicos afetos a este Protocolo.

**Cláusula Quarta
(Especificações Técnicas)**

- 1. O serviço a ser prestado consiste em dois técnicos, em permanência, para cobrir o período de funcionamento das aulas, até dezembro de 2025.
- 2. As funções a desempenhar por um dos técnicos, no Agrupamento de Escolas de Monserrate consistem em:
 - a) Reparar os equipamentos informáticos utilizados pelos alunos em sala de aula, nomeadamente na instalação de sistemas operáticos, aplicações específicas e pequenas limpezas de hardware;
 - b) Manter em funcionamento a rede de computadores existentes nas salas usadas pelos alunos do ensino profissional;
 - c) Garantir o correto funcionamento dos softwares específicos nos laboratórios e oficinas destinados á formação profissional;

- d) Apoiar a atividade docente, nomeadamente, na configuração e manutenção e equipamentos audiovisuais utilizados em sala de aula.
3. O outro técnico prestará apoio aos restantes Agrupamentos de Escolas do Concelho (Abelheira, Arga e Lima, Barroselas, Monte da Ola, Monserrate, Pintor José de Brito e Santa Maria Maior), podendo utilizar as instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Monserrate para desempenho do seu trabalho.

**Cláusula Quinta
(Prazo)**

O presente protocolo é celebrado até ao final de 2025, a contar da data da sua assinatura.

**Cláusula Sexta
(Gestão do Protocolo)**

A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Educação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

**Cláusula Sétima
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

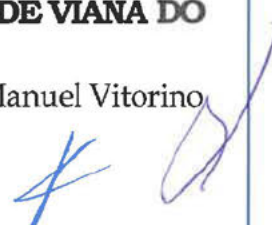
**Cláusula Oitava
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Agrupamento de Escolas de Monserrate constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade

de funções. **(08) ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VIANA DO CASTELO E ESTEBAN ECHEVERRÍA – ARGENTINA** - Pelo Vereador Manuel Vitorino



foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VIANA DO CASTELO E ESTEBAN ECHEVERRÍA – ARGENTINA** - As geminações entre cidades e municípios têm proporcionado a possibilidade de trocas nos mais diversos campos da atividade humana. Viana do Castelo tem adquirido uma experiência muito rica e diversificada neste âmbito, pois foi por várias vezes reconhecida por organismos internacionais de referência, tais como a Comissão Europeia e a União das Cidades Unidas. Fruto da sua relação institucionalizada, quer com cidades geminadas, quer com as organizações intermunicipais transnacionais, a autarquia de Viana do Castelo está atenta a novos acordos para desenvolver formas de cooperação e entendimento com outros parceiros autárquicos. Assim, considerando que: - Esteban Echeverría pertence à Área Metropolitana de Buenos Aires, Argentina, afirmando-se como centro de desenvolvimento da região; - existe uma valorosa comunidade portuguesa que está inserida na sociedade de Esteban Echeverría, que importa reconhecer e valorizar; - a grande importância da contribuição cultural de Viana do Castelo como Capital da Região do Alto Minho e o seu papel estratégico em relação ao fluxo migratório histórico entre Portugal e a Argentina; - as afinidades históricas e culturais entre Esteban Echeverría e Viana do Castelo, constituem oportunidades de desenvolvimento futuro, em múltiplas áreas de cooperação; - a vontade manifestada pelo Município de Esteban Echeverría em formalizar uma relação de cooperação e amizade entre as duas cidades, fomentando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum. Face ao anteriormente exposto e, considerando ainda que, a Cooperação Externa é uma das atribuições dos Municípios, ao abrigo do disposto na alínea p) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a celebração de um Acordo de Geminação entre os Municípios de Viana do Castelo e Esteban Echeverría, conforme minuta anexa.

ACORDO DE GEMINAÇÃO

ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VIANA DO CASTELO E ESTEBAN ECHEVERRÍA

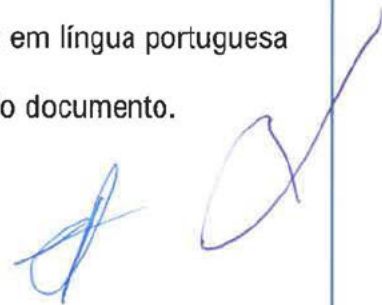
Os Municípios de Viana do Castelo e de Esteban Echeverría, considerando os laços históricos e de amizade existentes e tendo em conta a vontade de ambas as partes de aprofundarem esse relacionamento fomentando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum, decidem celebrar este acordo de geminação, no âmbito do qual os dois municípios se comprometem a desenvolver ações para aproximar as suas populações, os órgãos autárquicos, as empresas e as organizações da sociedade civil.

O programa de geminação visa genericamente:

1. o desenvolvimento de projetos de intercâmbio nos domínios de interesse partilhado (ambiente, cultura, ciência, desporto, economia, educação, indústria, tecnologia, entre outras áreas de cooperação), com vista à difusão recíproca da cultura dos dois municípios e ao aproveitamento das oportunidades de cooperação;
2. o envolvimento de parceiros associativos das duas autarquias, dos mais diversos setores, em função do tipo de projeto;
3. a associação de organismos nacionais e internacionais que concorram para o cofinanciamento e partilha de melhores práticas na implementação e desenvolvimento dos projetos.

Para concretizar esta geminação e fomentar o seu sucesso, será nomeada uma estrutura em cada Município.

O acordo entre os dois Municípios, sem prazo limite fixado, está redigido em língua portuguesa e castelhana, recebendo cada uma das partes signatárias, um exemplar do documento.



(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea t) do nº 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro remeter a mesma para autorização da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(09) ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO**

CASTELO E O AJUNTAMENT DE TIVENYS – CATALUNHA – ESPANHA - Pelo

Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O

AJUNTAMENT DE TIVENYS – CATALUNHA – ESPANHA - As geminações entre cidades e municípios

têm proporcionado a possibilidade de trocas nos mais diversos campos da atividade humana. Viana

do Castelo tem adquirido uma experiência muito rica e diversificada neste âmbito, pois foi por várias

vezes reconhecida por organismos internacionais de referência, tais como a Comissão Europeia e a

União das Cidades Unidas. Fruto da sua relação institucionalizada, quer com as cidades geminadas,

quer com as organizações intermunicipais transnacionais, a autarquia de Viana do Castelo está

atenta a novos acordos para desenvolver formas de cooperação e entendimento com outros

parceiros autárquicos. Assim, considerando que: - Tivenys é um município localizado na província

de Tarragona, na comunidade autónoma da Catalunha, Espanha; - a 3.ª edição da Firarrels Tivenys

2024, foi dedicada a Portugal, tendo Viana do Castelo estado em destaque, com a participação duma

comitiva cultural que enriqueceu a programação do evento, com variadas atividades como a música,

o folclore, a gastronomia, conferências, ateliers, artesanato e tradições culturais; - esta participação

permitiu uma troca de experiências muito enriquecedora e uma maior divulgação do nosso território,

num município localizado a meio caminho entre Barcelona e Valencia, com uma situação geográfica

que permite uma grande exposição aos habitantes de duas comunidades autónomas e a grandes

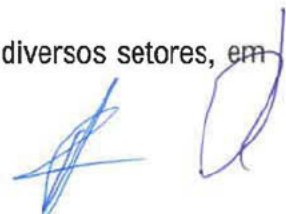
idades com ligações aéreas diretas diárias para Lisboa e o Porto; - em reconhecimento do empenho e da qualidade desta participação nasceu a vontade manifestada pelo Ajuntament de Tivenys em formalizar uma relação de cooperação e amizade entre as duas cidades, fomentando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum. Face ao anteriormente exposto e, considerando ainda que, a Cooperação Externa é uma das atribuições dos Municípios, ao abrigo do disposto na alínea p) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a celebração de um Acordo de Geminção entre o Município de Viana do Castelo e o Ajuntament de Tivenys, conforme minuta anexa.

ACORDO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AJUNTAMENT DE TIVENYS

O Município de Viana do Castelo e o Ajuntament de Tivenys, considerando os laços de amizade existentes e tendo em conta a vontade de ambas as partes de aprofundarem esse relacionamento fomentando formas de colaboração nos mais diversos domínios de interesse comum, decidem celebrar este acordo de geminação, no âmbito do qual os dois - município e Ajuntament - se comprometem a desenvolver ações para aproximar as suas populações, os órgãos autárquicos, as empresas e as organizações da sociedade civil.

O programa de geminação visa genericamente:

1. o desenvolvimento de projetos de intercâmbio nos domínios de interesse partilhado (ambiente, cultura, ciência, desporto, economia, educação, indústria, tecnologia, entre outras áreas de cooperação), com vista à difusão recíproca da cultura dos dois – município e Ajuntament e ao aproveitamento das oportunidades de cooperação;
2. o envolvimento de parceiros associativos das duas autarquias, dos mais diversos setores, em função do tipo de projeto;



3. a associação de organismos nacionais e internacionais que concorram para o cofinanciamento e partilha de melhores práticas na implementação e desenvolvimento dos projetos.

Para concretizar esta geminação e fomentar o seu sucesso, será nomeada uma estrutura em cada Município/Ajuntament.

O acordo entre os dois – Município e Ajuntament-, sem prazo limite fixado, está redigido em língua portuguesa e catalão, recebendo cada uma das partes signatárias, um exemplar do documento.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea t) do nº 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro remeter a mesma para autorização da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(10) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O**

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO

DARQUENSE - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - Protocolo de cooperação e apoio financeiro entre o Município de Viana do Castelo e a Sociedade de Instrução e Recreio Darquense** - Considerando que: - a Sociedade de Instrução e Recreio Darquense (SIRD) celebra em de 2025, o seu 75.º aniversário, sendo uma referência importante na dinamização da comunidade de Darque através da sua ação cultural e social; - a SIRD tem como objetivo principal proporcionar instrução e recreio aos seus associados, apoiar iniciativas tendentes a contribuir para a resolução de problemas sociais e a realizar ações que visem a inserção de crianças e jovens, para o que contribui, entre outras áreas, o teatro e a música; - a SIRD está instalada numa área geográfica, cuja população é socialmente vulnerável e estratificada, carecida de uma intervenção sociocultural e educativa, que promova a sua inserção social e lhes ofereça reais oportunidades para esse efeito; - essas carências, necessidades e fragilidades estão já sinalizadas pela Município, que reconhece que é urgente intervir a esse nível, nomeadamente nas camadas mais jovens, disponibilizando-lhes os meios e

dando-lhes o apoio necessários a essa inserção e interação sociocultural e educativa, mediante a criação de estratégias que visem a redução da respetiva vulnerabilidade social; - para melhor cumprir a sua ação sociocultural, a SIRD necessita de obras de requalificação do edifício da sua sede, cujo investimento global está orçamentado em 831.000,00€. Face ao exposto e pelo reconhecimento que o Município de Viana do Castelo tem pelo trabalho de dinamização sociocultural desta associação, propõe-se, a elaboração de um protocolo de cooperação e apoio financeiro, em anexo, para as obras de requalificação da sede da Sociedade de Instrução e Recreio Darquense, no valor de **115.000 euros** (Compromisso Financeiro n.º 1773/2025).

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO

ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO DARQUENSE

Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: **Sociedade de Instrução e Recreio Darquense**, abreviadamente designada por **SIRD**, pessoa coletiva n.º 501205918 com sede na Avenida Carteador Mena, n.º 51 – Darque, 4935-091 Viana do Castelo, neste ato representada pelo seu Presidente, Amadeu Alberto Pereira Palhares;

Considerando que:

- a SIRD celebra em 2025, o seu 75.º aniversário, sendo uma referência importante na dinamização da comunidade de Darque através da sua ação cultural e social;
- a SIRD tem como objetivo principal proporcionar instrução e recreio aos seus associados, e apoiar iniciativas tendentes a contribuir para a resolução de problemas sociais e a realizar ações que visem a inserção de crianças e jovens, para o que contribui, entre outras áreas, o teatro e a música;
- a SIRD está instalada numa área geográfica, cuja população é socialmente vulnerável e estratificada, carecida de uma intervenção sociocultural e educativa, que promova a sua inserção social e lhes ofereça reais oportunidades para esse efeito;
- essas carências, necessidades e fragilidades estão já sinalizadas pela Município, que reconhece que é urgente intervir a esse nível, nomeadamente nas camadas mais jovens, disponibilizando-lhes os meios e dando-lhes o apoio necessários a essa inserção e interação sociocultural e educativa, mediante a criação de estratégias que visem a redução da respetiva vulnerabilidade social;

- para melhor cumprir a sua ação cultural, a SIRD necessita de obras de requalificação do edifício da sua sede, cujo investimento global está orçamentado em 831.000,00€.

Nos termos do número 1 e da alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da cultura;

Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 17 de março de 2025, o Município de Viana do Castelo e a Sociedade de Instrução e Recreio Darquense celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a Sociedade de Instrução e Recreio Darquense, visando uma comparticipação financeira para a realização de obras de renovação do espaço de bar da SIRD.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda
(Apoio financeiro)**

O Município de Viana do Castelo atribui à Sociedade de Instrução e Recreio Darquense um apoio financeiro no valor total de **115.000,00€** (cento e quinze mil euros) - (compromisso nº 1773/2025).

**Cláusula Terceira
(Obrigações da Sociedade de Instrução e Recreio Darquense)**

No âmbito do presente protocolo, a Sociedade de Instrução e Recreio Darquense compromete-se a afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam das cláusulas anteriores;

**Cláusula Quarta
(Prazo)**

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua assinatura.

**Cláusula Quinta
(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Cultura da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a Sociedade de Instrução e Recreio Darquense compromete-se a:
 - a. Apresentar, até 31 de dezembro de 2025, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
 - b. Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Cultura.

**Cláusula Sexta
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Sociedade de Instrução e Recreio Darquense constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Cláusula Oitava
(Proteção e tratamento de dados pessoais)**

A **Sociedade de Instrução e Recreio Darquense** compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato programa e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(11) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO**



DE VIANA DO CASTELO E A VIBES & BEATS - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A VIBES & BEATS, LDA. -**

Considerando que: A Vibes & Beats, Lda. é uma empresa criada em 2016, posicionada no mercado dos espetáculos, através da contratação de artistas nacionais e internacionais. A empresa já organizou eventos de sucesso nas maiores salas de espetáculos do país, como é o caso do Altice Arena, Campo Pequeno, Coliseu de Lisboa, Coliseu do Porto, Multiusos de Guimarães e Super Bock Arena; Esta empresa pretende realizar um concerto em Viana do Castelo, com a artista brasileira com projeção internacional, Ivete Sangalo, vencedora de 4 Grammy latino; A promoção deste concerto constitui um importante meio de promoção de Viana do Castelo, num ano em que cidade acolhe a VIII Capital da Cultura do Eixo Atlântico, potencialmente atraindo milhares de pessoas do Norte de Portugal e da Galiza, dinamizando assim a economia da cidade e do concelho; Que constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos previstos das alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 2º e artigo 23.º n.º 1 e n.º 2 da alínea d) do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro; Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município. Face ao exposto, propõe-se a aprovação de Protocolo de Colaboração entre o Município de Viana do Castelo e a Vibes & Beats, Lda., de acordo com o documento anexo a esta proposta.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A VIBES & BEATS, LDA.**

Entre

Primeiro Outorgante:

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4904-877, do concelho de Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

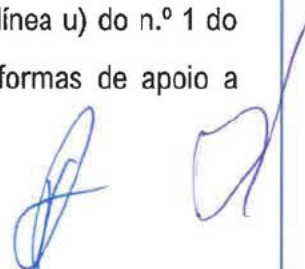
e

Segundo Outorgante:

Vibes & Beats, Lda., pessoa coletiva n.º 513797955, com sede na Rua com Sede na Rua Dr. João Alberto Mota Prego de Faria 189 – 4810-246 Guimarães, neste ato representada por Jorge Manuel da Silva Veloso, na qualidade de Gerente.

Considerando que:

- A Vibes & Beats, Lda. é uma empresa criada em 2016, posicionada no mercado dos espetáculos, através da contratação de artistas nacionais e internacionais. A empresa já organizou eventos de sucesso nas maiores salas de espetáculos do país, como é o caso do Altice Arena, Campo Pequeno, Coliseu de Lisboa, Coliseu do Porto, Multiusos de Guimarães e Super Bock Arena;
- Esta empresa pretende realizar um concerto em Viana do Castelo, com a artista brasileira com projeção internacional, Ivete Sangalo, vencedora de 4 Grammy latino;
- A promoção deste concerto constitui um importante meio de promoção de Viana do Castelo, num ano em que cidade acolhe a VIII Capital da Cultura do Eixo Atlântico, potencialmente atraindo milhares de pessoas do Norte de Portugal e da Galiza, dinamizando assim a economia da cidade e do concelho;
- Que constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos previstos das alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 2º e artigo 23.º n.º 1 e n.º 2 da alínea d) do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro;
- Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a



entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 17 de março de 2025, o Município de Viana do Castelo e Vibes & Beats, Lda., celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto e âmbito)

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de colaboração entre o Município de Viana do Castelo e a Vibes & Beats, Lda., visando apoiar a divulgação, produção e realização de um concerto da artista Ivete Sangalo, em Viana do Castelo.
2. O presente protocolo estabelece ainda os recursos necessários à divulgação, produção e realização do concerto concedidos pelo Município ao Segundo Outorgante nos termos identificados no Anexo I a este Protocolo, que faz parte integrante do mesmo.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Para a prossecução do objeto do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar o Segunda Outorgante facultando-lhe os recursos identificados no Anexo I.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) realizar o concerto com a artista Ivete Sangalo, em Viana do Castelo;
- b) assumir os encargos financeiros com o Cachet da Artista, Voos, Transfers e Diárias, Backline e Equipa de Produção;
- c) assumir a bilheteira;
- d) aceitar o acompanhamento da execução do presente Protocolo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, e sempre que tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos;

- e) publicitar o apoio concedido pelo Município, fazendo referência ao mesmo através da menção expressa “Com o apoio do Município de Viana do Castelo” e a inclusão do respetivo logótipo em suportes gráficos e divulgação do concerto;
- f) promover Viana do Castelo nos canais de comunicação do concerto;
- g) destacar Viana do Castelo como cidade anfitriã em todas as comunicações relacionadas com o concerto;
- h) zelar pela boa utilização dos espaços e dos recursos cedidos pelo Município e outras entidades;
- i) reportar atempadamente ao Município qualquer alteração necessária;
- j) devolver ao Município os espaços e os equipamentos cedidos nas condições em que foram inicialmente cedidos.

Cláusula Quarta

(Prazo)

O presente protocolo é celebrado para vigorar até ao final da realização do evento, a contar da data da sua assinatura.

Cláusula Quinta

(Gestão do Protocolo)

A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Cultura da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

Cláusula Sexta

(Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo poderá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra alteração das circunstâncias que serviram de fundamento à sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Sétima

(Incumprimento, Resolução e Sanção)



1. O incumprimento por qualquer das Partes das obrigações assumidas no presente Protocolo confere à parte não faltosa o direito à resolução do mesmo.
2. A resolução do Protocolo deverá ser comunicada à parte faltosa através de carta registada com aviso de receção, produzindo efeitos imediatos a partir da data da sua receção.
3. Em caso de incumprimento imputável ao Segundo Outorgante, esta fica obrigada a:
 - a) devolver de imediato todos os espaços e recursos cedidos pelo Primeiro Outorgante;
 - b) ressarcir o Primeiro Outorgante por eventuais danos causados aos espaços e/ou aos equipamentos cedidos;
 - c) compensar o Primeiro Outorgante pelos custos incorridos na preparação e execução do presente Protocolo;
4. Em caso de incumprimento pelo Primeiro Outorgante que comprometa a realização do concerto, fica este obrigado a colaborar com o Segundo Outorgante na procura de soluções alternativas para a sua realização.
5. A resolução do presente Acordo não prejudica o direito de qualquer das partes a ser indemnizada nos termos gerais de direito pelos danos resultantes do incumprimento.

Cláusula Oitava

(Proteção e tratamento de dados pessoais)

Os Outorgantes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

ANEXO I

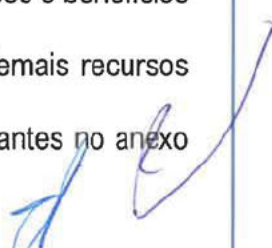
Recursos necessários à divulgação, produção e realização do concerto concedidos pelo Município ao Segundo Outorgante

- Articulação com entidades para a cedência do espaço para o Evento;
- Vedação do espaço e cedência de grades antipânico;

- Articulação com entidade para cedência de espaços locais, tais como:
 - Salas de Produção;
 - Salas para Camarins;
 - WCs de Produção e para a Artista;
- Cedência de estruturas (contentores) para bilheteira local;
- Cedência de Segurança;
- Licenciamento do Evento (SPA, IGAC, Seguro de Responsabilidade Civil);
- Cedência de Som, Luz e Vídeo conforme Rider da Artista;
- Cedência do Palco (20mx15m) conforme Rider da Artista;
- Cedência de Alojamento para Produção e Artista;
- Cedência de espaço para promoção local (Muppies, Painéis...).

O valor máximo dos encargos a assumir pelo Município com os recursos supra referidos é de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros).

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira, Claudia Marinho e o voto contra da Vereadora Ilda Araújo Novo, que apresentou a seguinte declaração de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Entendemos ser mais que bastantes, excessivos até, os recursos concedidos pelo Município ao Segundo Outorgante, directamente respeitantes à divulgação e realização do concerto. Nomeadamente, é de salientar: - a cedência de estruturas para bilheteira local, que aparentemente implicará o aluguer de contentores adequados ao fim a que se destinam (bilheteiras); - a cedência de alojamento para a produção e a artista, que implica o pagamento da estadia desta última e ainda de um número não definido de pessoas relacionados com a produção, o que facilmente poderá levar a abusos e excessos; - que seja a autarquia a facultar meios de segurança para o evento, que deveriam ser requeridos e pagos pelo organizador. Qualquer produção deste tipo tem os seus riscos e benefícios para o organizador, pelo que nos parecem excessivos, no seu todo, alguns dos demais recursos disponibilizados pela Câmara a nível logístico, designadamente os seguintes, constantes no anexo

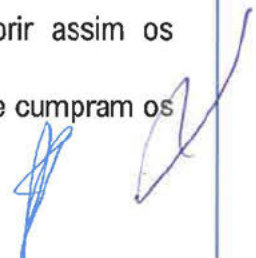


I: - a cedência de camarins, de WC's para a produção e a Artista; - a isenção das taxas de licenciamento do evento; - a cedência de meios de som, luz e vídeo; - a cedência de palco e espaços para a promoção. Acresce que a "cedência de som, luz e vídeo, conforme Rider da Artista", comporta necessariamente um conjunto de exigências que se desconhecem, mas que são naturalmente determinados pelos critérios da Artista, tendo em vista otimizar o seu desempenho e espectáculo. Convém notar que a receita da bilheteira será para a empresa Vibes & Beats. **Não estando especificados, seja a nível técnico, seja a nível de custos e encargos a suportar pela autarquia,** contratar e assumir no escuro uma tal responsabilidade é uma irresponsabilidade. O CDS vota contra. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(12) PRÉMIO ESCOLAR ANTÓNIO MANUEL COUTO VIANA – 15ª EDIÇÃO** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - PRÉMIO ESCOLAR ANTÓNIO MANUEL COUTO VIANA – 15ª EDIÇÃO** - António Manuel Couto Viana, insigne vianense que se destacou nas Letras Portuguesas, faleceu em 8 de junho de 2010. Após essa data, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, em sua homenagem e para perpetuar e divulgar a sua obra, instituiu o Prémio Escolar António Manuel Couto Viana nas modalidades de Poesia, Conto, Ilustração e Ensaio, destinado a todos os alunos dos ensinos básico e secundário do concelho de Viana do Castelo. Este Prémio Escolar tem merecido o apoio e a adesão entusiástica por parte da comunidade escolar publica e privada e tem desafiado muitos jovens a aprofundarem o estudo acerca da vida e obra do insigne artista vianense, permitido o aparecimento de diversos talentos nas diversas áreas. Assim, propõe-se a atribuição de um apoio no valor de 2.000,00€ (compromisso nº 1702 /2025) distribuído da seguinte forma:

Prémio Escolar António Manuel Couto Viana

	Poesia	Conto	Ilustração	Ensaio
1.º Ciclo	50,00€	50,00€	50,00€	50,00€
2.º Ciclo	100,00€	100,00€	100,00€	100,00€
3.º Ciclo	150,00€	150,00€	150,00€	150,00€
Secundário	200,00€	200,00€	200,00€	200,00€
Totais	500,00€	500,00€	500,00€	500,00€
Total	2.000,00€			

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(13) REVOGAÇÃO DAS NORMAS DE APOIO AO PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E SANEAMENTO E APLICAÇÃO TRANSITÓRIA DO REGULAMENTO DO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - REVOGAÇÃO DAS NORMAS DE APOIO AO PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E SANEAMENTO E APLICAÇÃO TRANSITÓRIA DO REGULAMENTO DO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO** - Considerando que as normas atualmente em vigor para apoio ao pagamento de tarifas de água e saneamento a famílias em situação de vulnerabilidade social foram criadas no âmbito da pandemia da COVID-19 e considerando que o Decreto-Lei n.º 147/2017 regulamenta a atribuição da tarifa social, após cumpridos alguns pressupostos, vimos propor a revogação das normas em vigor. Esta revogação não põe em causa a situação social dos agregados, uma vez que transitoriamente aplicaremos o regulamento do Atendimento e Acompanhamento Social do Município para a avaliação e atribuição de todos os pedidos de tarifa social da água. O DL referido prevê no seu artigo 3.º a adesão dos municípios ao regime de tarifa social de forma voluntária, mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. Além disso, prevê que as entidades responsáveis pela prestação dos serviços de água devem fornecer informações sobre o universo de clientes elegíveis no prazo de 30 dias após a solicitação e com base nessas informações, a câmara municipal pode solicitar à DGAL dados estatísticos preliminares sobre o potencial universo de beneficiários. O Município já solicitou à entidade gestora Águas do Alto Minho a referida listagem, para posteriormente remeter à DGAL e cumprir assim os pressupostos do DL referido. As normas transitórias estarão em vigência até que se cumpram os

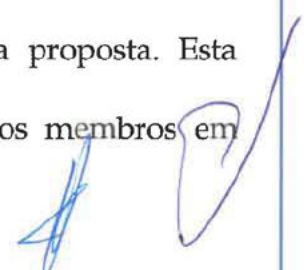


procedimentos enumerados acima, procedimentos estes que não dependem do município. A revogação das normas extraordinárias permitirá uma melhor gestão dos recursos municipais e a transição para um modelo de apoio mais sustentável e adequado às necessidades sociais atuais, garantindo a devida articulação com as entidades competentes. (a) Carlota Borges.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo apresentou o seguinte pedido de esclarecimento – “Com o devido respeito, a proposta não é clara na sua formulação o que não é habitual na senhora Vereadora que tutela a Coesão Social. A saber: No primeiro parágrafo da proposta vem referido, e passo a citar, que *“após cumpridos alguns pressupostos, vimos propor a revogação das normas em vigor”*. A exposição de motivos não esclarece que normas em vigor se pretende revogar nem em que pressupostos se sustenta. Depreendemos, apesar da redacção dúbia e insuficiente, que se estranha, que os pressupostos serão os constantes do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5 de Dezembro, e que, por outro lado, as normas em vigor que se pretende revogar serão as de APOIO AO PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E SANEAMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACRESCIDA, NO ÂMBITO DE PANDEMIA DA DOENÇA COVID, aprovadas nesta Câmara a 2 de Julho de 2020. No último parágrafo, de forma genérica, refere-se a revogação das normas extraordinárias, novamente não especificadas e que, novamente presumimos que sejam as atrás referida. É sugerida a transição para um modelo de apoio mais sustentável e adequado às necessidades sociais actuais, mas ainda sem se apresentar o modelo pretendido ou previsto. Continuando sem explicar de forma clara o que se pretende, o segundo parágrafo da proposta prevê, tão somente e de forma transitória, que se aplicará *“o regulamento de Atendimento e acompanhamento Social do Município para a avaliação e atribuição de todos os pedidos de tarifa social de água.”* Já agora, qual o espaço temporal desta transitoriedade? Tudo visto, parece que o que se pretende implementar é a previsão do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5 de Dezembro. (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar

a transcrita proposta e ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 2º das normas de apoio aprovadas em reunião de camara de 2 de junho de 2020 revogar as referidas normas com fundamento na proposta acima transcrita. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(14) PROTOCOLO DE**

COOPERAÇÃO COM A FÁBRICA DA IGREJA DE SANTA MARIA DE VINHA DE AREOSA – REQUALIFICAÇÃO DO SALÃO PAROQUIAL - Pela Vereadora Carlota

Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - Protocolo de Cooperação e Apoio Financeiro entre o Município de Viana do Castelo e a Fábrica da Igreja de Santa Maria de Vinha de Areosa Requalificação do Salão Paroquial** - Considerando a importância deste espaço, enquanto espaço de referência para a comunidade local, a Fábrica da Igreja Paroquial remeteu a esta Câmara Municipal um pedido de apoio no valor de 35.000,00€. Este edifício é um pilar da vida comunitária da freguesia, sendo utilizado para múltiplas atividades de caráter social, educativo e cultural, nomeadamente: Centro de Atividades e Tempos Livres (CATL) – Apoio a crianças e famílias, promovendo a ocupação saudável dos tempos livres. Catequese – Formação religiosa e espaço de encontro para crianças e jovens. Grupo Vicentino – Apoio social a famílias em situação de vulnerabilidade. Comissão de Festas – Sede de reuniões para organização dos eventos festivos da freguesia. Eventos e Festas – Celebrações e encontros que promovem o convívio e a identidade local. Biblioteca Paroquial – Espaço de leitura e estudo aberto à população. Perante o exposto, propomos a atribuição de um apoio financeiro no valor de 25.000€ (Compromisso Financeiro 2025/1787), para a sua requalificação, com especial enfoque no cumprimento das medidas de autoproteção exigidas pela legislação em vigor e pela Segurança Social, garantindo a segurança dos utilizadores, melhoria das condições do edifício, tornando-o mais funcional e acessível, reforço das Infraestruturas de segurança, incluindo saídas de emergência, sinalização e equipamentos essenciais. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em



efetividade de funções. **(15) PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES – EXTENSÃO DE SAÚDE** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - APOIO FINANCEIRO JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES – EXTENSÃO DE SAÚDE** - Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde sendo que, dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região, assume-se cada vez mais como algo basilar e de suma importância para os municípios, garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade. Tendo em conta o estabelecido no protocolo com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 22 de outubro de 2020, para reabertura da Extensão de Saúde de Alvarães, o que implicou a implantação de instalações temporárias, e reconhecendo o interesse municipal na atividade desenvolvida por esta, pela importância que esta infraestrutura tem na prestação de cuidados de saúde de proximidade e pelo facto da abertura da mesma permitir aumentar a capacidade de resposta de atendimento de cuidados de saúde primários à população da área de Alvarães, Vila de Punhe e Vila Fria, propõe-se a aprovação de um apoio de 55.000,00€ (compromisso n.º 1765/2025) à Junta de Freguesia de Alvarães. Este apoio é necessário e essencial para que a Junta de Freguesia possa fazer face à necessidade de reforço das condições das instalações provisórias atuais da referida Extensão de Saúde, fruto dos constrangimentos causados com a obra em curso, por um período de 18 meses, e que prevê a construção de um edifício para alojar a Extensão de Saúde de Alvarães. Desta forma, poderão continuar a ser prestados os melhores cuidados de saúde, até à conclusão da referida obra. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(16)**

REABERTURA EXTENSÕES DE SAÚDE – PROTOCOLO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA APOIO À CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Pelo

Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - REABERTURA DE EXTENSÕES DE SAÚDE – PROTOCOLO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA APOIO À CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde. Dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região, assume-se como um compromisso de suma importância para os municípios, garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade. Considerando as atribuições dos Municípios na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 22 e nº 2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro; ao abrigo do disposto no art.º 9 do Decreto de Lei 30/2015 são delegáveis nos órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais diversas competências nomeadamente no âmbito da alínea c) o recrutamento, a alocação, a gestão, a formação e a avaliação de recursos humanos. Tendo em conta o estabelecido no protocolo com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho em que a alocação de Recursos Humanos nas diversas Extensões de Saúde é uma responsabilidade do Município, torna-se necessário continuar a dotar estes equipamentos de recursos humanos que permitam manter a sua atividade assistencial, no âmbito dos cuidados de saúde primários, de acordo com as orientações da ARS Norte. Desta forma, propõe-se a deliberação dos seguintes apoios, com efeitos a janeiro de 2025:



Recurso Humano	Junta de Freguesia/União Freguesia	Montante	Nº de Compromisso
Assistente Operacional	JF Afife (tempo parcial) *	7.500 € (1 ano)	1757/2025
	JF Carreço (tempo parcial) *	7.500 € (1 ano)	1758/2025
	JF Alvarães*	15.000 € (1 ano)	1759/2025
	UF Subportela, Deocriste e Portela Susã*	15.000 € (1 ano)	1760/2025
	JF Chafé*	8.750,00 € (7 meses)	1761/2025
Assistente Técnico	JF Afife (tempo parcial) *	8.400 € (1 ano)	1762/2025
	JF Carreço (tempo parcial) *	8.400 € (1 ano)	1763/2025

*Este apoio cessa imediatamente após o término dos procedimentos concursais em curso.

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(17) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 3 –**

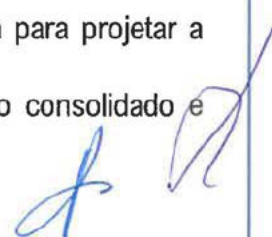
RETIFICAÇÃO - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - APOIO À AQUISIÇÃO DE CARRINHAS – MEDIDA 3 – RETIFICAÇÃO -**

A prática da atividade desportiva regular implica o acesso a meios de transporte que assegurem a mobilidade dos praticantes e a deslocação para participação em provas de competição. Dado que existe uma necessidade cada vez maior de proporcionar estas deslocações por parte dos clubes aos seus atletas, tendo em conta o reconhecimento por parte do Município da importância da disponibilização de transporte para a prática desportiva sistemática e continuada e considerando os elevados valores das viaturas que trazem um grande peso no orçamento dos clubes e associações propõe-se: Em Reunião de Câmara de 24 de janeiro de 2023, foi deliberado um apoio ao Sport União Cardielense, para aquisição de carrinha de 9 lugares, num valor de 28.900,00€. Entre a celebração do contrato e a entrega da carrinha, observou-se um aumento do valor da viatura em cerca de 6.000,00€. Por manifesta incapacidade do clube em assumir este encargo, submete-se para aprovação a continuidade do apoio por mais 6 meses, com uma mensalidade de 1.060.16€ (compromisso n.º 1764/2025). (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(18) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE**

O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A LINKCB - Pelo Vereador Ricardo Rego foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A LINKCB PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EURUKO - O EuRuKo (European Ruby Conference)** é a maior e mais longa conferência sobre Ruby na Europa, reunindo anualmente cerca de 700 participantes, além de oradores de renome internacional. O evento segue um modelo rotativo, sendo realizado todos os anos numa cidade europeia diferente, escolhida pelos próprios participantes. Ao longo dos seus 23 anos de existência, o EuRuKo já passou por grandes cidades como Barcelona, Berlim, Amesterdão, Atenas e Vilnius, destacando-se como um evento de referência na comunidade global de programação em Ruby. Dada a oportunidade inédita de trazer este evento para Portugal em 2025, propõe-se que Viana do Castelo seja a cidade anfitriã da EuRuKo, nos dias 18 e 19 de setembro, no Centro Cultural de Viana do Castelo. Viana do Castelo é uma cidade com um enorme potencial para acolher eventos internacionais, oferecendo um equilíbrio único entre qualidade de vida, infraestrutura moderna e um cenário cultural e natural atrativo. A realização do EuRuKo na cidade permitiria: • Atrair novos públicos internacionais, posicionando Viana do Castelo no mapa dos grandes eventos tecnológicos e reforçando a sua capacidade de receber conferências internacionais; • Gerar impacto económico e turístico, beneficiando o comércio local, a hotelaria e a restauração, com a chegada de centenas de participantes vindos de vários países; • Estimular o ecossistema tecnológico local, promovendo o intercâmbio entre profissionais da área e fomentando o interesse por Ruby e outras tecnologias emergentes. Um município de Viana do Castelo, programador da linguagem Ruby e membro ativo desta comunidade internacional, está a coordenar a candidatura, tendo o apoio da Link (espaço de coworking), que assumiu a organização do EuRuKo Portugal. Neste sentido, propõe-se a aprovação do protocolo anexo, para a realização do EuRuKo 2025 em Viana do Castelo, que representa uma oportunidade única para projetar a cidade no cenário internacional da tecnologia e da inovação. Sendo um evento consolidado e



reconhecido mundialmente, trará benefícios diretos e indiretos para a economia local, dinamizando setores como o turismo, a restauração e os serviços. Com o apoio logístico da Câmara Municipal e a estrutura organizacional já estabelecida, acredita-se que Viana do Castelo poderá acolher este evento e reforçar a sua posição como destino atrativo para eventos de grande escala.

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A LINKCB, LDA

= APOIO À REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA EuRuKo 2025 NA CIDADE DE VIANA DO CASTELO =

Considerando que:

A sociedade LINKCB, LDA. é uma sociedade que foi constituída em 2016, tendo a sua sede, desde a sua génese, no coração da cidade de Viana do Castelo.

É uma sociedade com reconhecida reputação, sendo uma referência e um motor de desenvolvimento, apoiando empresas, empresários, e organismos privados e públicos, nacionais e internacionais, no desenvolvimento das mais diversas atividades.

As atividades que desenvolve, entre elas, o planeamento, produção, realização, promoção e gestão de eventos, no âmbito da sua atividade de consultadoria, orientação e assistência operacional a empresas e organismos privados e públicos nas mais diversas matérias, revestem relevante interesse para a comunidade onde se insere.

A sociedade LINKCB, LDA. conseguiu trazer para a cidade de Viana do Castelo, no corrente ano de 2025, a maior e mais antiga conferência anual Ruby da Europa e uma das maiores do mundo, a EuRuKo, que se realiza a cada ano numa cidade europeia diferente.

É a sociedade LINKCB, LDA. a responsável pelo planeamento, organização, gestão, promoção e realização desta conferência que terá lugar nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, na cidade de Viana do Castelo.

O Município não pode deixar de reconhecer que a atividade desenvolvida por esta sociedade, e no caso concreto, a realização da conferência EuRuKo 2025 é de manifesto interesse municipal e, nesse sentido, pretende assumir as suas responsabilidades sociais que não deixam, neste caso, de passar pelo apoio na disponibilização de recursos humanos, técnicos e logísticos para a organização, divulgação e realização desta conferência.

O Município de Viana do Castelo, nos termos das alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento. Neste âmbito compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a realização de eventos de interesse para o município e, bem assim apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa de interesse para o município (artigo 33, nº 1, alíneas o) e u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais).

Encontra-se por isso justificado o apoio municipal à identificada sociedade na organização, divulgação e realização da referida conferência.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, pessoa coletiva nº 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, com poderes para este ato, nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 35 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante designado por **Município** ou Primeiro Outorgante, e;

LINKCB, LDA., pessoa coletiva n.º 514 164 964, que também usa a marca LINK Cowork & Business, com sede na Rua do Poço, nºs 28 e 30, 4900 Viana do Castelo, neste ato representada pela sócia e gerente, Ivone Maria Pires da Cruz, com o NIF 211 553 840, com poderes para este ato, doravante designada por **LINK** ou Segunda Outorgante;

E, em conjunto, designadas por Partes.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do nº1 do artigo 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Objeto)**

O presente Acordo tem por objeto estabelecer os termos e condições dos apoios a atribuir à Segunda Outorgante, destinados a apoiar na organização, divulgação e realização da conferência EuRuko 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA **(Âmbito)**



1. Os apoios prestados pela Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante não incluem qualquer participação financeira.
2. Os recursos necessários à organização, divulgação e realização da conferência EuRuKo 2025, encontram-se identificados no Anexo ao Protocolo de Colaboração – Recursos | Necessidades, que faz parte integrante do presente Acordo, sob o Anexo I, que será rubricado pelas Partes.
3. O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a Segunda Outorgante facultando-lhe os recursos identificados no Anexo I.
4. O Primeiro Outorgante compromete-se a facultar à Segunda Outorgante os meios e os recursos necessários para que a mesma possa dar resposta às necessidades identificadas no Anexo I.
5. Os apoios a prestar pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante não se limitam ao estabelecido no Anexo I, podendo o Primeiro Outorgante prestar outros apoios que entenda por necessários ao bom funcionamento da conferência, mediante acordo entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Período de disponibilização dos apoios)

O Primeiro Outorgante deverá garantir a disponibilização dos apoios estabelecidos no presente Acordo e no Anexo I, assim como os que posteriormente possam vir a ser acordados pelas Partes, até e durante os dias da conferência, com especial incidência nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2025, que correspondem aos períodos de montagem, realização e desmontagem da conferência.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da Segunda Outorgante)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a Segunda Outorgante obriga-se perante o Município a:

- a) Mencionar a colaboração do Município, nomeadamente, em elementos de divulgação da conferência;
- b) Aceitar o acompanhamento da execução do presente Acordo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, e sempre que tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos;
- c) Publicitar o apoio concedido pelo Município, fazendo referência ao mesmo através da menção expressa “Com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo” e a inclusão do respetivo logótipo em suportes gráficos e divulgação da conferência.
- d) Promover Viana do Castelo e a região nos canais de comunicação da conferência;
- e) Divulgar a cidade e a região nas plataformas internacionais associadas à conferência;
- f) Incluir referências à cidade e à região em materiais promocionais da conferência;

- g) Destacar Viana do Castelo como cidade anfitriã em todas as comunicações relacionadas com a conferência;
- h) Zelar pela boa utilização dos espaços e dos recursos cedidos pelo Município;
- i) Reportar atempadamente ao Município qualquer alteração necessária;
- j) Devolver ao Município os espaços e os equipamentos cedidos nas condições em que foram inicialmente cedidos.

CLÁUSULA QUINTA
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, o Primeiro Outorgante obriga-se perante a Segunda Outorgante a:

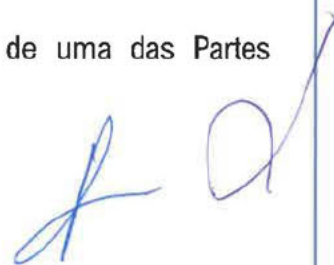
- a) Garantir a disponibilidade dos espaços e dos recursos nos períodos acordados;
- b) Assegurar as condições técnicas necessárias à organização, divulgação e realização da conferência;
- c) Nomear um interlocutor para o acompanhamento, controlo e verificação da concretização do objeto do presente Acordo;
- d) Abster-se de associar, mencionar ou incluir outros projetos, entidades ou organismos nas comunicações relacionadas com este acordo de colaboração à organização do evento EuRuKo 2025, em quaisquer canais de divulgação, incluindo meios digitais e redes sociais, salvo mediante autorização prévia e expressa da Segunda Outorgante, de modo a preservar a integridade da imagem da conferência europeia EuRuKo no contexto internacional e respeitar o formato de comunicação pré estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA
(Colaboração entre as Partes)

1. As Partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão.
2. A gestão do presente Protocolo será assegurada pelo Gabinete de Apoio à Vereação, nomeadamente pelos recursos humanos afetos ao projeto Viana STARTS, aos quais se incumbe de acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Revisão do Acordo)

1. Os termos do presente Acordo podem ser revistos por iniciativa de uma das Partes Outorgantes, mediante acordo escrito.



2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo, são efetuadas por escrito, por adenda, passando a fazer parte integrante deste, subscrita por ambas as Partes.

CLÁUSULA OITAVA
(Incumprimento, Resolução e Sanção)

1. O incumprimento por qualquer das Partes das obrigações assumidas no presente Acordo confere à parte não faltosa o direito à resolução do mesmo.
2. A resolução do Acordo deverá ser comunicada à parte faltosa através de carta registada com aviso de receção, produzindo efeitos imediatos a partir da data da sua receção.
3. Em caso de incumprimento imputável à Segunda Outorgante, esta fica obrigada a:
 - a) Devolver de imediato todos os espaços e recursos cedidos pelo Primeiro Outorgante;
 - b) Ressarcir o Primeiro Outorgante por eventuais danos causados aos espaços e/ou aos equipamentos cedidos;
 - c) Compensar o Primeiro Outorgante pelos custos incorridos na preparação e execução do presente Acordo.
4. Em caso de incumprimento pelo Primeiro Outorgante que comprometa a realização da conferência, fica este obrigado a:
 - a) Compensar a Segunda Outorgante pelos custos diretamente relacionados com a preparação, organização e divulgação da conferência;
 - b) Colaborar com a Segunda Outorgante na procura de soluções alternativas para a realização da conferência.
5. A resolução do presente Acordo não prejudica o direito de qualquer das partes a ser indemnizada nos termos gerais de direito pelos danos resultantes do incumprimento.

CLÁUSULA NONA
(Comunicações)

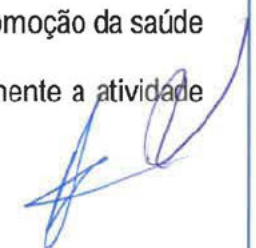
No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre as Partes serão realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Vigência)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até à conclusão da conferência EuRuko 2025.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada uma das Partes.

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira, Claudia Marinho e o voto contra da Vereadora Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP – Uma nota prévia. Na exposição de motivos que sustenta a proposta não é explicitado o que de facto é uma Ruby Conference. Não se esclarece que se trata de uma conferência sobre linguagem de programação e afins. Deveria haver esse cuidado. Em relação a este evento e ao apoio pretendido, que vem expresso no protocolo e respectivo anexo, onde se elencam em pormenor os recursos humanos, técnicos e logísticos para a organização da conferência, afigura-se-nos mais que bastantes, excessivos até, a comparticipação a conceder pelo Município ao Segundo Outorgante, sendo certo que, mais uma vez, não está minimamente estimado o respectivo custo. Convém notar e salientar que a entidade organizadora se fará pagar pela inscrição dos participantes. **Não estando especificado o montante dos encargos que inerentemente serão assumidos pelo Município,** contratar e assumir uma tal responsabilidade assim, no escuro, é uma evidente irresponsabilidade. O CDS vota contra. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(19) ADESÃO À REDE DE CIDADES SAUDÁVEIS DA OMS – FASE VII** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA** - ADESÃO À FASE VII DA REDE DE CIDADES SAUDÁVEIS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - A Cidade de Viana do Castelo, tendo aderido ao Movimento das Cidades Saudáveis da Organização Mundial da Saúde (OMS) em outubro de 1997, e tendo sido também a cidade promotora da Rede Nacional de Cidades Saudáveis, passou a integrar a Respetiva Rede Europeia em 2001, no decurso da Fase III deste Projeto. Seguindo os princípios orientadores e os temas centrais lançados pela OMS, o Município de Viana do Castelo ao longo das Fases III, IV, V e VI do Projeto, compostas por períodos de cinco anos, desenvolveu ações de promoção da saúde e prevenção da doença, com especial ênfase nos seus determinantes, nomeadamente a atividade



física, o envelhecimento a alimentação, a acessibilidade e mobilidade, as migrações, o planeamento urbano saudável, o ambiente, entre outros, contribuindo para a criação de uma nova imagem dentro da comunidade local, onde os conceitos de saúde, de qualidade de vida e bem-estar têm vindo a ganhar visibilidade. Segundo a OMS, as cidades influenciam, significativamente, a saúde e o bem-estar das pessoas, através de várias políticas e intervenções, incluindo as que combatem a exclusão e promovem o apoio social; vida saudável e ativa (ex.: ciclovias e áreas públicas livres de fumo); questões ambientais e segurança para crianças e seniores; condições de trabalho; preparação para lidar com as consequências das alterações climáticas; exposição a riscos e danos; planeamento e design urbanos saudáveis (planeamento dos bairros, remoção de barreiras arquitetónicas, acessibilidade a serviços de proximidade); e processos participativos e inclusivos para os cidadãos. A Política “Saúde para Todos” da OMS surge no quadro da pandemia de COVID-19, das desigualdades no acesso à saúde, do envelhecimento da população, da crescente carga das doenças crónicas e do investimento na transformação digital na saúde, sucedendo à política comum Saúde 2020. Esta estratégia alinha-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, colocando a equidade e a resiliência dos sistemas de saúde no centro das prioridades, tendo sido lançada num contexto de recuperação pós-COVID-19. Com o intuito de transformar os sistemas de saúde para torná-los mais acessíveis, inclusivos e digitalizados, garantindo que ninguém fique para trás no acesso a cuidados de saúde, pretende garantir o acesso equitativo à saúde para todos, reforçar a resiliência dos sistemas de saúde, apostar na inovação e digitalização da saúde, fortalecer a resposta a emergências sanitárias e integrar a saúde como prioridade em todas as políticas públicas, reforçando o compromisso da OMS e dos Estados-Membros em construir um futuro onde a saúde seja um direito efetivo para todos os cidadãos, exigindo um envolvimento ativo das autarquias na implementação de medidas concretas e sustentáveis. A Fase VII deste projeto, compreendido no período 2019-2024 assenta no acordado pelo Consenso de Autarcas de Copenhaga com o tema central “Cidades mais felizes e saudáveis para todos”, e cujos seis temas centrais não constituem áreas de ação distintas, antes processos interdependentes, indivisíveis e

de apoio mútuo. Para atingir cada um, devem ser todos abordados em conjunto. Assim, os seis temas centrais são: i) investir nas pessoas que compõem as nossas cidades; ii) conceber lugares urbanos que melhorem a saúde e o bem-estar; iii) promover uma maior participação e parcerias para a saúde e o bem-estar; iv) melhorar a prosperidade das comunidades e o acesso a bens e serviços comuns; v) promover a paz e a segurança, através de sociedades inclusivas; vi) proteger o planeta da degradação, nomeadamente através da produção e do consumo sustentáveis. O Município de Viana do Castelo, ao longo da sua participação na Rede Europeia de Cidades Saudáveis, tem pautado a sua intervenção através de programas e projetos que promovam a equidade em saúde. Está a desenvolver o Perfil Municipal de Saúde e consequentemente a sua Estratégia Municipal de Saúde. Reúne todas as condições para prolongar a sua continuidade neste projeto, reforçando a sua intervenção local ao nível da promoção da saúde bem como nas políticas de prevenção, com o intuito de promover a melhoria da qualidade de vida, da saúde mental e do bem-estar da população. A presença na Rede Europeia de Cidades Saudáveis resulta numa mais valia na partilha de conhecimentos, experiências e boas práticas entre as várias cidades europeias aderentes ao projeto, quer em candidaturas financeiras ou outras vindas da Comissão Europeia, quer no acesso a informação documental, bibliográfica, de apoio bem como documentos orientadores de políticas públicas de saúde e bem-estar, publicados pela OMS. Atualmente, têm representação nesta Rede Europeia 30 redes nacionais de cidades saudáveis que englobam mais de 1000 cidades e vilas. Neste sentido, propõe-se a conclusão do processo de adesão do município de Viana do Castelo à Fase VII do projeto das Cidades Saudáveis da OMS. (a) Ricardo Rego.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo apresentou o seguinte pedido de esclarecimento – “O título da proposta refere que se pretende a adesão à fase VII da Rede de Cidades Saudáveis da OMS. Porém, o parágrafo sexto da exposição de motivos refere que esta fase se compreende no período 2019 a 2024. Que já terminou. Ainda assim, no último parágrafo propõe-se a conclusão do processo de adesão deste Município à fase VII do projecto. Nas cópias dos diferentes documentos que acompanham a proposta vem incluída a autorização do pagamento da contribuição financeira anual de toda a Fase VII (2019 a

2024). Mas não se mencionou se o montante em causa tem sido pago anualmente, se está ou não em dívida a taxa referente ao todo ou às partes, ou seja, qualquer dos anos (2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024) ou todo o período de 2019 a 2024, nem em qualquer dos casos, os encargos que tal compromisso acarretou ou acarretará. Questão: partindo do princípio que a fase de adesão que implicava os compromissos elencados terminou, trata-se apenas de autorizar o pagamento que estará em falta? Seria bom que isto se esclarecesse, para devido entendimento. (a) Ilda Araújo Novo.”. O Vereador Ricardo Rego esclareceu que o pagamento anual é de seis mil euros desde 2019, tendo sido efetuado o pagamento todos os anos. Disse, ainda que no momento da adesão, em 2019, foi submetida uma expressão de interesse relativa à Fase 7, assinada pelo executivo anterior, pois no processo de adesão, é necessário cumprir determinados critérios e garantir que, no final, todo o processo esteja completo para que possamos afirmar que a Fase 7 está concluída. Acrescentou, ainda que ao submeter toda a documentação, a Organização Mundial da Saúde transmitiu que, para completar o processo técnico e garantir a conformidade total, é necessário atualizar a expressão de interesse uma vez que essa atualização deve ser assinada pelo atual Presidente da Câmara e ratificada pelo órgão competente. Por último, informou que assim que esse procedimento for concluído, o processo da Fase 7 estará formalmente finalizado e que o objetivo desta exigência é assegurar que o atual executivo também está alinhado com este compromisso, uma vez que foi o executivo anterior que submeteu o pedido inicial de interesse. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(20) RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL RSP Nº 443/24** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-
“PROPOSTA - **Declaração de Reconhecimento de Interesse Municipal - São Tiago de Cima / Freguesia de Castelo de Neiva - Proc.º RSP 443/24** - Propõe-se neste projeto, a construção de um

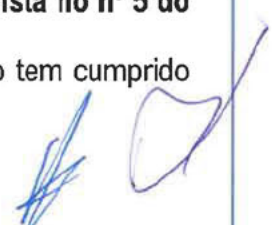
empreendimento turístico para efeitos de Turismo em Espaço Rural, O empreendimento localiza-se em S Tiago de Cima 4935- 573 Castelo do Neiva - Viana do Castelo. O terreno onde agora se pretende edificar um edifício principal e conjunto de Bungalows possuiu 1.135,00 m2. Segundo a Orientação do Plano Estratégico de Viana do Castelo, tendo em consideração as Oportunidades/Potencialidades e Objetivos Estratégicos de desenvolvimento do Concelho, tendo como Vetores Estratégicos de Intervenção “Espaço Rural e Turismo” e com o objetivo de diversificar a oferta, pretende o requerente a expansão para turismo como forma de dinamizar e rentabilizar toda a produção. A proposta visa ainda a Melhoria da articulação do espaço Rural com o Monte do Castelo do Neiva, Rio Neiva e Praia do Castelo do Neiva e suas potencialidades. Na vertente Espaço Rural e considerando que “Os territórios rurais do concelho de Viana do Castelo exigem: um quadro estratégico de crescente de coesão social e territorial, uma intervenção capaz de assegurar a valorização dos recursos endógenos e o incremento dos níveis de condições de vida das populações residentes”, o aproveitamento e promoção de oportunidades de revitalização económica, no que respeita a novas oportunidades de exploração de Empreendimentos Turísticos em Espaço Rural /Agroturismo viáveis, competitivos e sustentáveis no que concerne aos recursos endógenos. Para além disso é pretensão do requerente transformar o terreno num Espaço que permita a todos os públicos o contacto com a natureza: monte, rio e praia, permitindo paralelamente o trabalho em pequenas hortas já destinadas a esse fim, bem como participar nos trabalhos relacionados com a produção agrícola por época. O terreno com pendente considerável apresenta um patamar superior com altimetria constante onde se pretende edificar os Bungalows e o edifício principal, espaço natural envolvente e uma piscina. O edifício principal será implantado no centro do terreno, onde se prevê a uma edificação de tipologia T2. Os Bungalows, prevendo-se numa primeira fase a construção de 2, serão implantados mais a poente. Estas construções de pequena área serão posicionadas tendo a melhor relação com espaço natural do terreno. O projeto prevê a criação imediata de 2 postos de trabalho. Assim, propõe-se à Câmara Municipal a sua aceitação e



consequente autorização para remissão à próxima Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** requerido.



(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Ilda e Eduardo Teixeira e a abstenção da Vereadora Araújo Novo e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho. Por último foram apresentadas as seguintes declarações de voto – **“DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU** - A CDU reconhece a importância do desenvolvimento económico e da criação de postos de trabalho no município, contudo, consideramos que o número de postos de trabalho previsto neste projeto é inferior ao que seria justificável para um efetivo reconhecimento do interesse municipal, pelo que sendo este um critério fundamental na nossa análise, e não estando reunidas as condições que garantam um verdadeiro benefício para a comunidade local, a CDU vota contra. (a) Claudia Marinho.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - É sempre muito difícil tomar posição, quando se trata de declarar e reconhecer o interesse municipal de empreendimentos turísticos em espaço rural, ou mesmo outros. Há que sopesar as diferentes alegações de importância ou a preponderância de razões em cada caso. Em representação do CDS, sempre analisamos cuidadosamente todos os pedidos, tendo presente as características e circunstâncias de cada situação distinta e assegurando um procedimento coerente. A reunião de hoje foi antecipada por motivos incontornáveis. Não é nosso timbre, nem forma de trabalhar, furtar-nos a decisões ou tomadas de posição, sejam elas simples ou complexas. Todavia, dado que efectivamente não dispusemos de tempo razoável para ponderar devidamente o presente pedido, o CDS abstém-se neste ponto. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(21) EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE EXCEÇÃO DE SUSPENSÃO REGIME JURÍDICO DE GESTÃO TERRITORIAL** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - Assunto – Emissão de declaração de exceção de suspensão, prevista no nº 5 do Artigo 199º do Regime Jurídico de Gestão Territorial** - Considerando: O Município tem cumprido



com as suas obrigações no que diz respeito ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nomeadamente, à adaptação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, decorrente da entrada em vigor de normas legais e regulamentares (artigo 8º do RJIGT) e da entrada em vigor um programa territorial de âmbito nacional ou regional (artigo 27º do RJIGT), conforme definido no artigo 118ª do referido regime. O Município demonstrou, em resposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), ofício referência OF_DGTC_GB_15098/2024, que o incumprimento do prazo constante no nº 2 do artigo 199º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, se deveu a circunstâncias alheias ao município. A circular da Associação Nacional dos Municípios Portugueses relativa ao cumprimento dos prazos constantes do Artigo 199º do RJIGT – CIR_00005-2025_GAOP_COR-00150 de 24 de janeiro de 2025. A Ata-Minuta da Comissão Nacional do Território de 11 de fevereiro de 2025, no sentido de clarificação da redação dada ao Artigo 199º do RJIGT. Propõe-se: Emissão de declaração de exceção de suspensão, prevista no nº 5 do artigo 199º do RJIGT, para as áreas definidas na planta anexa de acordo com a informação técnica que a acompanha. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Mais foi deliberado que os documentos anexos à proposta não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto – **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - A exceção de suspensão, que se propõe para as áreas definidas na planta que nos foi fornecida, está cabalmente justificada por circunstâncias alheias ao Município, em conformidade com a resposta que, em devido tempo, o senhor Presidente enviou à CCDRn, que agora reitera nesta proposta, e que a senhora Vereadora explicou de forma pormenorizada e objectiva. Não questionamos, portanto, o não cumprimento

dos prazos que suscitou a suspensão, os fundamentos do seu levantamento, nem as peças gráficas apresentadas, com a identificação e delimitação dessas áreas. Todavia, apesar de tudo estar aparentemente em conformidade formal, a verdade é que a planta que nos foi fornecida, com a identificação e delimitação dessas áreas, não permite uma leitura minimamente clara, capaz de nos elucidar, nem com a ajuda da legenda. Isto sucede com a cópia entregue em mão e a que nos foi enviada por WeTransfer. A leitura é deficiente diríamos mesmo, insuficiente. Ainda assim, fazendo fé informação disponibilizada, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.” **(22) ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO – março de 2025** - Tendo em vista a realização da **Comemoração dos 245º Aniversário da Companhia dos Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo** e do **Mês da Proteção Civil Municipal**, torna-se necessário proceder a alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

**245º Aniversário da Companhia dos Bombeiros Sapadores de Viana do Castelo
20 e 22 de março de 2025 (quinta e sábado)**

Dia 20 de março (quinta-feira) - Ensaios	
Corte de trânsito entre as 10h00 e as 11h00	
• Praça do Eixo Atlântico (faixa sul e poente).	
Condicionamento de trânsito entre as 10h00 e as 11h00	
• Praça do Eixo Atlântico (faixa norte) – alteração para via de dois sentidos.	
Dia 22 de março (sábado) - Cerimónias Oficiais	
Corte de trânsito das 09h00 às 13h00	
• Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua General Luís do Rego;	
Corte de trânsito das 10h00 às 13h00	
• Praça do Eixo Atlântico; • Alameda 5 de Outubro (faixa norte).	
Condicionamento de trânsito das 10h00 às 13h00 – permitindo apenas o acesso ao parque do Gil Eanes	
• Alameda João Alves Cerqueira (faixa sul); • Praça Marques Júnior.	
Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão consequentemente cortadas/condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes, podendo a reabertura ao trânsito ser antecipada assim que estejam reunidas condições de segurança.	

Mês da Proteção Civil Municipal
29 de março de 2025 (sábado)

Corte de trânsito entre as 09h00 e as 19h00

- Praça Marques Júnior (faixa sul – junto ao Centro Cultural).

Condicionamento de trânsito entre as 09h00 e as 19h00

- Praça Marques Júnior (faixa poente – junto à Doca) – alteração para via de dois sentidos.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(23) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- “INFORMAÇÃO – Alteração entre rubricas do projeto 2024-A-13 – Viana Green Bus, no valor de 20.000€; Alteração entre rubricas do projeto 2002-I-102 – Viana Green Bus, no valor de 60.000€. (a) Alberto Rego”.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação			Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas		Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
[1]			[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
D2		Aquisição de bens e serviços		1 268 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		1 268 000,00 €
02		CAMARA MUNICIPAL		1 268 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		1 268 000,00 €
02D4		DEP. SERVIÇOS INTEGRADOS		1 268 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		1 268 000,00 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1 268 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		1 268 000,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1 268 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		1 268 000,00 €
	020210	TRANSPORTES		750 000,00 €		20 000,00 €		730 000,00 €
	02021009	OUTROS	P	750 000,00 €		20 000,00 €		730 000,00 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	P	518 000,00 €	20 000,00 €			538 000,00 €
D6		Aquisição de bens de capital		7 800 000,00 €	60 000,00 €	60 000,00 €		7 800 000,00 €
02		CAMARA MUNICIPAL		7 800 000,00 €	60 000,00 €	60 000,00 €		7 800 000,00 €
02D4		DEP. SERVIÇOS INTEGRADOS		7 800 000,00 €	60 000,00 €	60 000,00 €		7 800 000,00 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		7 800 000,00 €	60 000,00 €	60 000,00 €		7 800 000,00 €
	0701	INVESTIMENTOS		7 800 000,00 €	60 000,00 €	60 000,00 €		7 800 000,00 €
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTE		7 750 000,00 €		60 000,00 €		7 690 000,00 €
	07010602	OUTRO	P	7 750 000,00 €		60 000,00 €		7 690 000,00 €
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	50 000,00 €	60 000,00 €			110 000,00 €
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				1 268 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €		1 268 000,00 €
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				7 800 000,00 €	60 000,00 €	60 000,00 €		7 800 000,00 €
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS				9 068 000,00 €	80 000,00 €	80 000,00 €		9 068 000,00 €
TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS								

ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS							MODIFICAÇÃO
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Inicio	Fim	2025		Períodos seguintes					
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2026	2027	2028	2029	Outros	(+/-)
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
08					DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				769 000,00 €	769 000,00 €						
0811					MOBILIDADE				769 000,00 €	769 000,00 €						
0811	03	2024	A	13	Miana Green Bus		16/05/2024	31/12/2029								
0811	03	2024	A	13	OUTROS	02D4/02021009			749 000,00 €	729 000,00 €						-20 000,00 €
0811	03	2024	A	13	OUTROS SERVIÇOS	02D4/020225			20 000,00 €	40 000,00 €						20 000,00 €
09					MOBILIDADE E VIAS DE COMUNICAÇÃO				8 900 000,00 €	8 900 000,00 €						
0902					MOBILIDADE E VIAS DE COMUNICAÇÃO				8 900 000,00 €	8 900 000,00 €						
090210					MOBILIDADE				8 900 000,00 €	8 900 000,00 €						
090210	02	2002		102	Miana Green Bus		02/01/2010	31/12/2029								
090210	02	2002		102	OUTROS	02D4/07010413			1 500 000,00 €	1 500 000,00 €						
090210	02	2002		102	OUTRO	02D4/07010602			7 350 000,00 €	7 290 000,00 €						-60 000,00 €
090210	02	2002		102	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02D4/070107			50 000,00 €	110 000,00 €						60 000,00 €
TOTAL :									9 669 000,00 €	9 669 000,00 €						

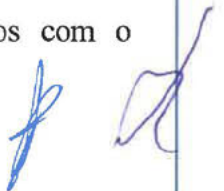
A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(24) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS - A) EMPREITADA DE**

CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO MUNICIPAL - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho de **11 de março de 2025** pelo qual aprovou a ata nº 2 do júri e autorizou a prorrogação do prazo para entrega das propostas por 6 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **B) EMPREITADA DE “PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO A**

HABITAÇÃO – RUA DAS TELHEIRAS – ALVARÃES – LOTE 2” - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho de **26 de fevereiro de 2025** pelo qual aprovou a prorrogação do prazo de conclusão por mais 45 dias, contudo sem atualização do cronograma financeiro para efeitos de cálculo da revisão de preços e reequilíbrio financeiro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(25) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** De

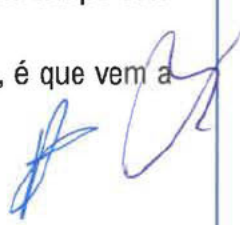
seguida, o Presidente fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções – JOÃO CORREIA, representante do STAL que entregou um abaixo assinado dos trabalhadores do Horto Municipal, a reivindicar obras no balneário e instalação de cacifes. CARLOS OLIVEIRA - Começou por

agradecer à Vereadora Fabíola Oliveira pela atenção que dispensou ao processo n.º 711/23, bem como ao Senhor Presidente, contudo, passados 15 dias, ainda não obteve qualquer informação sobre o valor final da taxa de licenciamento pois inicialmente, constatou-se um excesso de 17.600 ou 17.700 euros, sendo posteriormente ajustado para 2.900 euros, no entanto esse valor foi depois alterado para 5.900 euros, sem que houvesse uma explicação clara pelo que aguarda a documentação para esclarecimentos adicionais. Aludiu, ainda a um loteamento no Cabedelo, situado numa quinta próxima da fábrica que será construída, onde, curiosamente, ninguém tem conhecimento das obras em curso, pois não se encontram placas identificativas e ninguém parece saber qual é o número do lote ou se existe licenciamento aprovado, acrescentando que a empresa Boaventura, não disponibiliza informação sobre o processo. Por ultimo, referiu um processo na zona da Cova, referente a um aditamento para a junção de dois lotes (21 e 22) para construção de um edifício multifamiliar, cujo objetivo é reduzir o número de habitações individuais de 12 para 4 apartamentos menores, algo que é necessário considerando a falta de habitação, constando que tem sido extremamente difícil fazer essa alteração, acrescentando que foi surpreendido com uma movimentação de terras intensa no local, sem informação clara sobre o que está a ser construído, uma vez que muitas vezes, é pedido licenciamento para escavação e contenção periférica, mas sem uma definição clara do projeto final, concluindo que não pode valer tudo. PEDRO REIS, em representação de um grupo de moradores da Cova na Meadela que expressou preocupação relativamente à construção que está a decorrer na sua comunidade, referindo que gostaria de colocar várias questões sobre este empreendimento que surgiu de forma inesperada, sem qualquer aviso prévio ou informação clara disponibilizada à população. Começou por referir que são um grupo apartidário de cidadãos preocupados com o



ordenamento do território e a qualidade de vida da sua comunidade, e que o que os motiva a participar na reunião camarária é a falta de transparência e comunicação sobre um projeto que pode impactar significativamente a zona residencial onde residem. Assim perguntou sobre qual é o número do processo a fim de poderem obter mais informações e avaliar os impactos da referida construção de forma fundamentada. Acrescentou que a principal preocupação prende-se com o facto deste empreendimento estar a ser erguido numa área de cariz essencialmente residencial, pois embora a sua área de implantação possa ser inferior a 2.000 m², a impermeabilização do solo e a movimentação de terras têm um impacto muito maior, acrescentando que discordam da ideia de que não haverá interferência com os moradores, pois o acesso ao edifício será feito pela via principal do loteamento, o que certamente trará um aumento significativo do tráfego e da movimentação de pessoas. Outro aspeto que referiu foi a questão da coerência do ordenamento urbano uma vez que ao analisar o Plano Diretor Municipal (PDM) e outros regulamentos aplicáveis, verificaram que as localizações para empreendimentos comerciais devem ser escolhidas com base na sua envolvente e no impacto que terão, e a zona da Cova foi desenvolvida para ser um espaço habitacional, pelo que a introdução de um edifício comercial de grande escala altera significativamente essa dinâmica, prejudicando os residentes que investiram para viver num local calmo e seguro. Disse, ainda que é preocupação também a possível instalação de um posto de combustível numa área tão próxima das casas, pois como é do conhecimento geral, este tipo de infraestrutura apresenta riscos ambientais e de segurança, especialmente numa zona densamente povoada, pelo que se existe um estudo que justifique essa escolha, gostariam de ter acesso ao mesmo para poderem compreender os critérios que levaram à sua aprovação. Por último, disse que

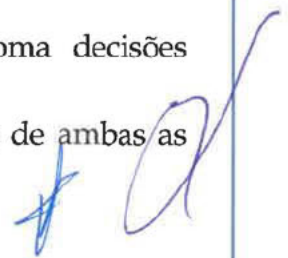
como cidadãos, tem o direito de serem informados e de participar ativamente na discussão do futuro da sua comunidade, acrescentando que não contestam o desenvolvimento, mas querem garantir que este aconteça de forma responsável e alinhada com o bem-estar dos moradores, pelo que solicitou que as questões que entregou por escrito sejam incluídas na ata desta reunião e que lhes seja facultado acesso aos documentos necessários para uma análise mais detalhada do projeto, pelo que se transcreve as referidas perguntas – “1. Qual a justificação para a escolha desta zona para a implantação da loja comercial, considerando que, embora a área de vendas seja inferior a 2.000 m², a sua implantação total, incluindo o parque de estacionamento, ultrapassa largamente essa dimensão? Como se justifica esta decisão numa área predominantemente residencial, composta maioritariamente por habitação unifamiliar e bifamiliar? 2. Quando será possível ter acesso aos estudos de impacto de ruído e tráfego? A implantação desta loja comercial levará inevitavelmente a um aumento significativo do tráfego, tanto de veículos ligeiros como pesados, colocando em risco a segurança das pessoas e das famílias residentes. Além disso, o impacto sonoro afetará diretamente a qualidade de vida dos moradores. 3. Por que razão não foi realizado qualquer estudo para a implantação desta loja comercial, considerando que, segundo o PDM em vigor e estudos anteriores, a zona já foi alvo de análises para projetos como a instalação de uma bomba de combustível e dois edifícios multifamiliares na Avenida Mateus Carvalhido (UOPGI 5)? Se esses estudos foram necessários para projetos de menor impacto, não seria ainda mais justificável um estudo específico para um empreendimento comercial desta dimensão? 4. Há quanto tempo este negócio foi fechado e por que razão só agora, quando os trabalhos já começaram, é que vem a



público? Por que motivo as populações potencialmente afetadas não foram previamente auscultadas e convidadas a pronunciar-se sobre o projeto? 5. Está prevista a instalação de um posto de combustível neste terreno ou no terreno da casa contígua, próximo da rotunda? Consideramos essencial que a Câmara Municipal esclareça esta questão, dado o potencial impacto ambiental e de segurança da zona. 6. Num momento de preços elevados da habitação e da escassez de oferta residencial, faz sentido desperdiçar um terreno numa zona residencial para outros fins? A falta de habitação tem levado à discussão sobre a necessidade de construir até em terrenos rústicos. Não deveria este espaço ser aproveitado para dar resposta às necessidades habitacionais da cidade, em vez de ser destinado a uma superfície comercial? 7. O Município emitiu parecer favorável em relação a algum Pedido de Informação Prévia (PIP) do promotor ou não existe nenhum parecer vinculativo do Município relativamente a este projeto?”. Terminou agradecendo a oportunidade de expor as preocupações do grupo de moradores que representa e que espera um retorno claro sobre as solicitações apresentadas.

PRESIDENTE DA CÂMARA – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: - Em relação à intervenção do Senhor Carlos Oliveira, disse que não iria tecer comentários adicionais face a tudo que já foi esclarecido em reuniões anteriores sobre o mesmo assunto. Sobre as questões levantadas pelo Senhor Pedro Reis e o grupo de moradores da Cova, referiu que relativamente às questões colocadas, agradeceu as intervenções e reforçou que todas as decisões da Câmara Municipal são tomadas com base nos regulamentos urbanísticos, legislação vigente e num compromisso com o desenvolvimento equilibrado do município. Acrescentou que compreende que existam preocupações da parte dos

moradores sobre o impacto da obra na sua qualidade de vida e nos acessos à zona, contudo a gestão do território exige um equilíbrio entre o crescimento urbano e a preservação do bem-estar das populações, e é por isso que todas as propostas de construção são sujeitas a rigorosos processos de licenciamento e aprovação, e que este empreendimento em particular obedeceu a todas as exigências legais e foi devidamente analisado pelos serviços técnicos competentes. Relativamente à ausência de avisos informativos no local da obra, disse que esta é uma situação que irá mandar verificar pela fiscalização camarária pois existe a obrigação legal de afixar um aviso de pedido de licenciamento e, posteriormente, o alvará da obra, pelo que se tal não ocorreu, a fiscalização municipal tomará as medidas adequadas para corrigir a situação e, se necessário, aplicar coimas. Quanto às preocupações sobre o uso do solo e a sua adequação ao PDM, informou que qualquer projeto só pode avançar se estiver em conformidade com os instrumentos de ordenamento do território, e que no caso em apreço, foi seguido o devido enquadramento legal, e o licenciamento foi aprovado com base nos pareceres técnicos. Informou, também que sobre a construção do posto de combustível mencionado, entendia a preocupação dos moradores, mas que qualquer projeto dessa natureza requer um estudo de impacto ambiental e cumprimento de normas rigorosas de segurança, e que caso esse projeto avance, será devidamente enquadrado na legislação aplicável e sujeito a todas as garantias de proteção para a população. Reforçou, ainda que a Administração Municipal não toma decisões arbitrárias uma vez que o desenvolvimento urbano envolve concessões de ambas as



partes: dos moradores, que têm direito ao sossego e qualidade de vida, e dos investidores, que também contribuem para o crescimento económico e a criação de empregos na região. Terminou, esclarecendo que a Câmara Municipal mantém uma postura de transparência e diálogo com os cidadãos pelo que quem desejar mais informações sobre este ou qualquer outro projeto pode agendar uma reunião com os serviços técnicos municipais para esclarecimentos detalhados uma vez que o Executivo está sempre disponível para dialogar, dentro do enquadramento legal e administrativo que rege as suas decisões. **(26) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas vinte horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

